



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0016/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024

Aplicação Lei nº 14.133/21

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 51.097.830/0001-10, torna público para conhecimento de todos interessados que fará realizar na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO DO LOTE**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Das 8h do dia 03/10/24 às 8h do dia 18/10/2024.
DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 8h30 do dia 18/10/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).	
LOCAL: WWW.BLL.ORG.BR BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares (1- Contabilidade pública e AUDESP; 2- Gestão de Recursos Humanos; 3- E-social e 4- Controle Interno) por prazo determinado (locação), que possua uma plataforma web de software próprio, hospedada e gerenciada pelo fornecedor em nuvem própria e manutenção com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme as especificações deste Estudo Técnico Preliminar. Todos os sistemas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

deverão estar preparados e parametrizados para atendimento ao AUDESP/TCESP, no tocante às exigências quanto à remessa de informações solicitadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O VALOR DO LOTE ESTIMADO da presente licitação é de **R\$ 381.839,94** (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos), sendo **R\$ 2.333,34** (dois mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos) referente à implantação do sistema, **R\$ 6.325,11** (seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e onze centavos) referente à locação mensal do software e **R\$ 379.506,60** (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e seis reais e sessenta centavos) referente à Locação dos 60 (sessenta) meses de locação do software.

2.4. A VIGÊNCIA DO CONTRATO proveniente deste Pregão será de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, nos termos dos arts. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

2.5. VISTORIA: Não é obrigatória. Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la pelo endereço eletrônico: administrativo@camaraaracatuba.sp.gov.br, em horário de expediente e com antecedência junto ao Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba ou pelos telefones (18) 3636-5067 / 3636-5080.

2.6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.6.1. O objeto deste pregão é de natureza comum nos termos do Ato nº 001 de 28 de janeiro de 2022.

2.6.1.1. Da mesma forma, trata-se de serviço comum, pois todas as atividades a serem desenvolvidas se darão por profissionais cujas categorias são legalmente reconhecidas, e está disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, enquadrando-se na categoria de bens e serviços comuns.

3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Anexo I – Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

3.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

3.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

3.4. Anexo IV – Declaração de Situação Regular Perante a Justiça do Trabalho;

3.5. Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

3.6. Anexo VI – Declaração de Cumprimento às Normas Relativas a Saúde e Segurança do Trabalho;

3.7. Anexo VII – Prova de Conceito

3.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

3.9. Anexo IX – Estudo Técnico Preliminar

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Araçatuba, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para página eletrônica da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

5. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

5.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro na aba Impugnações na Plataforma BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações, sob pena de indeferimento das mesmas.

5.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

5.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

5.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento na página eletrônica da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro (a) designado pela Presidente da Câmara Municipal de Aracatuba/SP e responsável pelo processamento e julgamento.

6.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste edital, para o respectivo cadastramento na página eletrônica da BLL- Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.4. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplica-se nesta licitação as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.](#)

6.4.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.4.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos incisos II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.6. Os benefícios previstos para micro e pequenas empresas não são aplicadas:

- I – no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- II – no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.7. A obtenção de benefícios a que se refere o item 6.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 4º da Lei 14.133/21.

6.9. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- II. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

VI. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;

IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

7.1.2. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.3. responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.4. abrir as propostas;

7.1.5. analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.6. desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.7. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

7.1.8. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.9. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

7.1.10. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.1.11. indicar o vencedor do certame;

7.1.12. elaborar a ata da sessão;

7.1.13. encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar;

7.1.14. propor a instauração de processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. CADASTRAMENTO NO CERTAME

8.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda, até o horário fixado no edital para fim de recebimento das propostas, que poderá ser feito através do telefone (41) 3097-4600 ou através do site www.bll.org.br no link CADASTRAMENTO.

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.3. Os licitantes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Aracatuba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

8.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou através da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://bllcompras.com/>.

8.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pode ser verificado no site www.bll.org.br link DOCUMENTOS, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

8.7. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o valor total do lote, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de recebimento de propostas.

9.1.2. Deverão constar na proposta em anexo na plataforma da BLL (no campo: Documentos do participante):

9.1.2.1 Denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante, bem como o nome completo, CPF e RG do representante legal;

9.1.2.2. O valor **total do lote**, observando-se que:

9.1.2.2.1. No valor total do lote deverá ser incluído o valor único da implantação e o valor dos 60 (sessenta) meses de locação.

9.1.2.2.2. O valor total do lote deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, com precisão de duas casas decimais, a ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

9.1.2.2.3. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo levados em conta pleitos de acréscimos, a esse ou que a qualquer título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicional para **CONTRATADA**;

9.1.2.3. Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta dias), contados a partir da data de sua apresentação;

9.1.2.4. Declaração impressa na proposta de que o serviço ofertado atende a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital;

9.1.2.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao serviço licitado;

9.2. Conforme previsão do artigo 63, inciso II da Lei 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Até o horário estipulado para o fim do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.3.1. Após o horário estipulado para o fim do recebimento das propostas, a proposta apresentada será irretratável e irrenunciável e não poderá ser alterada, seja com relação a prazo e especificações, seja com relação a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, bem como, não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões, retificações ou desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro para revelação de erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas;

9.3.2. Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta de preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

9.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. Caso esteja enquadrada como entidade preferencial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.5.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6. A sessão poderá ser suspensa pelo pregoeiro a qualquer momento para análise e conformidade das propostas e de documentação.

9.6.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagem aos licitantes informando a data e o horário previsto para a reabertura da sessão.

9.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor total do lote;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando;

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2.1. O Lance deverá ser ofertado pelo Menor preço do lote.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.5. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$ 10,00** (dez reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

11.6.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.6.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.6.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.7. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.8. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;

11.8.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica diretamente no Portal Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações Leilões do Brasil, através do endereço <https://bllcompras.com/>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

11.13. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.15. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06;

11.15.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances;

11.15.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.15.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

11.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.18. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.20. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes;

11.21. O Pregoeiro verificará os documentos do participante (em anexo) a proposta do vencedor após o termino da fase de lances, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

11.21.1. Também será desclassificado o Licitante que não apresentar em anexo (nos documentos do participante) a Proposta preenchida conforme requisitos deste edital.

11.21.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.21.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.22. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

11.23. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.23.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.23.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.23.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.23.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.23.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

11.23.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.23.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.23.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.23.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.23.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.23.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.23.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

11.24. A Proposta de Preços escrita, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

12 - HABILITAÇÃO

12.1. Após encerramento da fase de disputa de lances, o licitante vencedor será convocado para anexar junto a BLL a documentação de habilitação constante nos subitens 12.7 a 12.10, no prazo de até 02 (duas) horas a critério do Pregoeiro.

12.1.1. Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o mesmo será inabilitado e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.1.2. Após anexado os documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

12.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

12.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos subitens 12.7 a 12.13.

12.5. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

12.5.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido os quais não sejam possíveis de emissão através dos site oficiais na fase de habilitação.

12.5.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.5.3. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6.3. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.7. Habilitações Jurídicas

12.7.1. Quanto a habilitação jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

a) no caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – Eireli: ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) no caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou órgão equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição, de seus administradores atuais;

d) no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificados do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação.

e) no caso de Sociedade por Ações: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhados de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

12.7.1.1. Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da condição de Microempreendedor Individual – CCEMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.7.1.2. Cópia de Documento Oficial com Foto e CPF, de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válida na forma da lei.

OBS: os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:
- c1)** Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- c2)** Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c3)** Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- d)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

12.9. Qualificação econômico-financeira

12.9.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; ou o Plano de recuperação apresentado pela empresa em juízo e por este já homologado.

12.10. Qualificação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

12.10.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Comprovação de prestação dos serviços em Câmara Municipal do Estado São Paulo pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

12.11. Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerado o prazo de 30 dias da sua emissão, para efeito de sua validade.

12.12. Declarações

12.12.1. Declaração Unificada conforme modelo. (Anexo III).

12.13. Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 12.8), a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

12.14. Havendo restrição na regularidade fiscal (alíneas c1, c2 e c3, d, e do item 12.8) da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

12.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

12.16. Para comprovarem que se enquadram na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, os documentos abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

12.16.1. Declaração demonstrando estar apta a receber tratamento diferenciado e afirmando estar na condição de ME/EPP, conforme modelo constante no anexo V deste edital;

12.16.2. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 12 meses da data prevista para abertura das propostas, na qual deverá comprovada esta condição.

12.16.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.17. Em caso de divergência existente entre o rol de documentos exigidos neste Edital, para habilitação das Licitantes participantes do Certame, com o rol constante na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, prevalecerá o primeiro.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a fase de lances, a proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através do sistema em que ocorreu a disputa, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada e digitalizada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Deverão constar na proposta:

13.1.2.1 Denominação, endereço, CEP, telefone, e-mail e n.º de inscrição no C.N.P.J. do licitante, bem como o nome completo, CPF e RG do representante legal;

13.1.2.2. O valor único da implantação;

13.1.2.3. O valor mensal da locação e o valor total da locação (60 meses);

13.1.2.4. O valor total do lote, observando-se que:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

13.1.2.4.1. No valor total do lote deverá ser incluído o valor único da implantação e o valor dos 60 (sessenta) meses de locação.

13.1.2.4.2. O valor total do lote deverá ser apresentado em algarismos e por extenso, com precisão de duas casas decimais, a ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto licitado;

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.4. A Câmara Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

14.1. Ao final da sessão, na fase de habilitação, o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos e proposta adequada e, caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema da BLL que irá adiantar a fase do processo no sistema, de habilitação para em adjudicação, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, da BLL, no prazo de até 15 (quinze) minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

14.1.2. A falta de manifestação do licitante, quanto à intenção de recorrer, no prazo estabelecido no item 14.1 e a não apresentação das razões do recurso no prazo legal, importarão na decadência desse direito, avançando-se a fase para “em adjudicação”, encaminhando o processo para adjudicação e homologação pela autoridade superior.

14.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

14.1.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.1.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.1.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.1.4.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, bem como serão disponibilizadas no site da Câmara Municipal de Araçatuba: www.aracatuba.sp.leg.br - Licitações e no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<https://bllcompras.com>) para ciência de todos os interessados.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista aos interessados, no Departamento de Licitações, da Câmara Municipal de Araçatuba, sito à Praça 9 de Julho nº 26, Centro, Araçatuba – SP.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. PROVA DE CONCEITO - (FASE DE AMOSTRAGEM DO SISTEMA)

16.1. Declarado o vencedor da licitação na sessão pública, ou em ato seguinte ao julgamento e decurso dos prazos recursais ou da decisão dos recursos eventualmente interpostos, será agendada data para ocorrer a amostragem do sistema visando analisar o atendimento das exigências contidas no ANEXO VII deste edital.

16.2. A amostragem ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos contados do encerramento da sessão de processamento ou julgamento dos recursos, caso existente, ficando assegurada a presença das demais licitantes na apresentação.

16.3. Demais regras, informações e esclarecimento com relação à fase de amostragem (prova de conceito), estão contidas no ANEXO VII deste edital.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

17.1. Na ausência de recurso, e finalizada a prova de conceito, caberá ao pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a adjudicação e a homologação.

17.2. Decididos os recursos, caso tenha, constatada a regularidade dos atos praticados, e finalizada a prova de conceito a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18. RECUSA DE CONTRATAÇÃO

18.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

- a)** a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;
- b)** a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;
- c)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;
- d)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor.

18.2. A Câmara Municipal, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste Edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Câmara, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do serviço.

19. DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

19.1. Após a homologação e adjudicação pela autoridade competente, o licitante adjudicatário deverá assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme a minuta constante do Anexo VIII deste Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.2. Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito do licitante adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (I.N.S.S.), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.) e a Fazenda Nacional, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Araçatuba verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o licitante adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 12 mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

19.3. É facultado à Câmara Municipal de Araçatuba, quando o licitante adjudicatário, regularmente convocado, não assinar o contrato no prazo de que trata o item 18.1, convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a prova de conceito, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21.

19.4. A Câmara Municipal de Araçatuba e os licitantes vinculam-se às condições deste instrumento convocatório e seus anexos, bem como às cláusulas do contrato a ser assinado.

19.5. O contrato regular-se-á pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.6. O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de 1º de janeiro de 2025 prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 a 107, da Lei Federal n.º 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Das obrigações da Contratada:

20.1.1. As disposições concernentes às obrigações da Contratante estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como no Contrato.

20.2. Das obrigações da contratante:

20.2.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como no Contrato

21. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento da implantação dos sistemas somente será realizado após efetuado o “**atestado de realização dos serviços**” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

21.2. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **Contratante** até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e a fatura/boleto correspondente.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atestado de realização dos serviços**” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

21.4. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

21.6. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

21.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

21.8. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

21.9. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

21.10. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

21.11. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

21.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba deste exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria, para os exercícios seguintes na classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

Gestão/Unidade:	01.01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 - Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Locação de Software

22.2. A presente contratação é classificada como “Serviços de Natureza Contínua”, trata de uma despesa avaliada e planejada para os fins que determina os artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021- Lei de licitações e Contratos Administrativos.

22.3. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e serão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.40.00 – Locação de Software.

23. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

23.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE-GERAL (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

23.1.1. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá solicitar o reajuste.

23.1.2. Caso seja solicitado após o decurso de 12 (doze) meses, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

23.2. O prazo para resposta ao pedido de reajuste econômico-financeiro será de até 10 dias úteis.

24. DA GESTÃO DO CONTRATO

24.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DAS PENALIDADES E MULTAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 24.1 as seguintes sanções:

25.3.1. advertência;

25.3.2. multa;

25.3.3. impedimento de licitar e contratar;

25.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

25.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.5. A sanção prevista no item 25.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.6. A sanção prevista no item 25.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

25.7. A sanção prevista no item 25.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. A sanção prevista no item 24.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.9. As sanções previstas nos itens 25.3.1, 25.3.3 e 25.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.3.2.

25.11. A aplicação das sanções previstas no item 25.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.1. Fica assegurado à Câmara Municipal de Araçatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

26.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Nos termos do Art. 164 da Lei 14.133/21, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do pregão.

27.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro na aba Impugnações na Plataforma BLL, devendo ser juntados todos os documentos que fundamentam tais impugnações.

27.1.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

27.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.

27.1.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

27.1.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

27.1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.2. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

27.3. O Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão independente da equipe de apoio;

27.4. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do Art.55 da Lei nº 14.133/21.

27.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

27.6. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

27.7. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.

27.8. À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o artigo 165 da Lei nº 14.133/21, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

27.9. A Câmara poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

27.10. Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do pregão, devendo o(s) convocado(s) apresentar (em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

27.11. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

27.12. Os atos relativos às repostas de impugnações e recursos, e resultado da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município de Araçatuba no endereço eletrônico:

<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/aracatuba>.

27.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

28. DO FORO

28.1. Fica eleito o foro de Araçatuba - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Araçatuba, 1º de outubro de 2024.

Fernando Ferreira do Nascimento

Agente de Contratação

Daniela Alves Pereira Lezo

Coord. da Área de Compras, Almoxarifado e Contratos

De acordo, submeto o presente Edital à aprovação do Ordenador de Despesas.

Em consonância com a legislação **APROVO** o presente Edital

Aparecida Cristina Munhoz

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares (1- Contabilidade pública e AUDESP; 2- Gestão de Recursos Humanos; 3- E-social e 4- Controle Interno) por prazo determinado (locação), que possua uma plataforma web de software próprio, hospedada e gerenciada pelo fornecedor em nuvem própria e manutenção com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme as especificações deste Estudo Técnico Preliminar. Todos os sistemas deverão estar preparados e parametrizados para atendimento ao AUDESP/TCESP, no tocante às exigências quanto à remessa de informações solicitadas.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal necessita de um sistema integrado e atualizado para atender às demandas de diversas áreas. Os softwares específicos para Contabilidade Pública e Audesp, Gestão de Recursos Humanos, e-Social e Controle Interno exigem uma plataforma que ofereça funcionalidades completas e atualizadas para assegurar a conformidade com a legislação vigente e melhorar a eficiência operacional. A escolha de uma plataforma web hospedada e gerenciada em nuvem própria garante maior segurança, disponibilidade e escalabilidade. O acesso via web facilita a utilização por diferentes departamentos, e a nuvem própria proporciona maior controle e confiabilidade no armazenamento e gerenciamento dos dados.

Os sistemas a serem locados são essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Araçatuba possui contrato com empresa do ramo para prestação dos serviços objeto deste Estudo. No entanto, esse contrato irá completar 48 meses de vigência em 31 de dezembro de 2024, expirando-se assim, o prazo legalmente autorizado para prorrogação do mesmo, necessitando-se, assim de uma nova contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

2.3. A licitação será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parte 1 - Implantação de Programas

01 - Conversão de Bases de Dados

Os dados que compõem as bases de informações existentes desde os exercícios de 2020 ao exercício de 2024, relacionados a contabilidade (Orçamento e Execução) e suas integrações (Patrimônio, almoxarifado, compras) deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame

Os dados que compõem as bases de informações existentes relacionadas a Folha de Pagamentos e demais sistemas que compõe a planilha da proposta, deverão ser convertidos em todo seu histórico para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.

O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Câmara de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

02 - Implantação de Programas

A implantação dos programas deverá ser no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato já com as bases contendo os dados do exercício de 2024 convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

03 - Treinamento de pessoal

Simultaneamente à implantação dos programas, deverá ser feito o treinamento dos servidores demonstrando a funcionalidade do programa, seus recursos e limitações, os quais deverão ser realizados na Câmara Municipal de Araçatuba.

Parte 2 - Requisitos Mínimos dos Programas

Os programas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

- 01 - Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor; Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor; Os sistemas de Contabilidade, Compras, Patrimônio, licitações, almoxarifado e frotas devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento desktop e Web com acesso via browser, utilizando a mesma base de dados simultaneamente, não sendo aceito serviços de terminal server (TS) e ou virtualização.
- 02 - Possuir interface gráfica, com menus pull-down;
- 03 - Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
- a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
 - b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e
 - c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
 - e) Possuir relatórios para análise dos acessos
- 04 - Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os programas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- 05 - Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- 06 - Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 07 - Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 08 - Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 09 - Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 10- Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.
- 11- O sistema integrado de Contabilidade, orçamento e planejamento, Compras, Patrimônio, licitações, frotas, almoxarifado, devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento desktop e Web com acesso via browser, utilizando a mesma base de dados simultaneamente, não sendo aceito serviços de terminal server (TS) e ou virtualização.
- 12- Nos sistemas todos os módulos devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via Web e deverá utilizar o mesmo banco de dados do sistema, excluindo qualquer necessidade de importação de arquivos ou sincronização entre bancos de dados distinto para garantir a integração dos sistemas.
- 13- Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.
- 14- Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.

15- Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, o contratado deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados. Pelo menos um informativo já utilizado, deverá fazer parte da proposta.

16- O sistema deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões da AUDESP/Tribunal de Contas.

17- O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e Ministério da Previdência Social.

18 - O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Câmara Municipal, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante, devendo a contratada apresentar relatório de análise de viabilidade para desenvolvimento do projeto e cronograma para desenvolvimento e disponibilização da funcionalidade.

19 - Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

20 - Gerar os arquivos e realizar a consistência e críticas de todos os arquivos de prestação de contas da AUDESP para exportação ao coletor. A Geração dos Cadastros e Movimentos em XML para envio ao TCESP; Antes do início da geração dos arquivos acima citados, o sistema deverá fazer prévia auditoria nos dados, evitando o envio de informações incongruentes, inclusive, demonstrando em tela para impressão ou não, quais informação necessitam de correção antes do envio ao Sistema AUDESP.

21 Ao cadastrar fornecedores os sistemas de Compras/Licitações e Contabilidade deverão possibilitar a busca dos dados diretamente do sítio da Receita Federal, usando apenas a inserção do CNPJ do fornecedor, tal recurso deverá atualizar cadastros de fornecedores já existentes no sistema. Além dos dados do fornecedor, o sistema deverá gravar as atividades que a empresa exerce de acordo com o cadastro da Receita Federal.

22 Os sistemas de Contabilidade, arrecadação, folha de pagamento e terceiro setor deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

23 Além disso, a empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da CONTRATANTE quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.

24 - A solução deverá utilizar/funcionar com banco de dados plataforma livre sem restrições de limitação de utilização de memória RAM (Exemplos: Firebird e Postgre Sql). Não haverá custo adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos, esta variação estará automaticamente licenciada e não irá gerar custo adicional.

25 - O banco de dados deverá ser de livre distribuição. Caso a licitante utilize outro banco de dados, será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de licença não gerando qualquer custo adicional a CÂMARA, será instalado em quantos computadores forem necessários, devendo o banco de dados ser compatível com os sistemas Operacionais Windows ou Linux.

26 - Deverá ser permitida a visualização dos relatórios em tela de todos os subsistemas (módulos), antes de imprimi-los, podendo em seguida fazer a impressão, bem como a gravação do mesmo em arquivo no formato PDF, XLS, HTML.

27 - Sistema contábil deverá permitir que os empenhos em todas as suas fases (Empenhos, liquidações e pagamentos) possam ser assinados digitalmente (ICP Brasil).

28- Deverá permitir configurar quais despesas podem ser assinadas digitalmente;

29 Deverá permitir o controle de quais unidades o usuário poderá ter acesso aos empenhos para assiná-los digitalmente;

30 Deverá existir a possibilidade de o usuário assinar e cancelar a assinatura digital através de permissões;

31 Deverá possuir rotina com a opção de selecionar os empenhos para assinar digitalmente;

32 Deverá possuir rotina para impressão de vários empenhos assinados digitalmente de uma só vez, deixando a seleção das mesmas salvas para futuras impressões;

33 O Sistema de Compras deverá possuir rotina que possibilite que as pesquisas de preço sejam preenchidas pelo próprio fornecedor, em suas dependências via WEB através de código individual enviado pelo sistema, sendo que as informações geradas pelo fornecedor deverão ser inseridas no sistema automaticamente. O Sistema deverá diferenciar as cotações efetuadas via WEB das lançadas manualmente para melhor controle dos usuários.

34 O Portal do Servidor WEB deverá utilizar o mesmo banco de dados do Sistema de Folha de Pagamento, com rotinas para aprovação ou rejeição das solicitações efetuadas via Portal do Servidor Web, inclusive as demonstrações de contracheque e cadastrais dos funcionários sem a necessidade de troca de arquivos, com acesso via usuário e senha.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

35 Os sistemas propostos deverão utilizar banco de dados relacional, que permita o acesso nativo, não poderá ser padrão acesso via ODBC.

36 Os sistemas Contabilidade Pública e AUDESP, Planejamento e Orçamento e Tesouraria, por se tratar de sistemas dependentes e interdependentes, deverão ser acessados através do mesmo ícone, não sendo permitido o acesso através de ícones distintos e diferentes.

37 As consolidações dos dados contábeis de outras entidades deverão ser realizadas através da importação dos xml enviados para AUDESP, ou de outra forma automatizada mas nunca manualmente.

38 O módulo do Pregão Eletrônico deverá ser desenvolvido em linguagem e plataforma totalmente web, totalmente compatível com os principais browsers do mercado (Microsoft Edge, Google Chrome, Firefox)

39 Possibilitar instalação e provimento do serviço através de datacenters.

40 Possibilitar instalação e provimento do serviço a partir da estrutura da CONTRATANTE.

41 Possuir manual on-line.

Parte 3 - Especificação dos Programas

Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os programas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

4. DA PROVA DE CONCEITO - (FASE DE AMOSTRAGEM DO SISTEMA)

4.1. Declarado o vencedor da licitação na sessão pública, ou em ato seguinte ao julgamento e decurso dos prazos recursais ou da decisão dos recursos eventualmente interpostos, será agendada data para ocorrer a amostragem do sistema visando analisar o atendimento das exigências contidas no ANEXO VII deste edital.

4.2. A amostragem ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos contados do encerramento da sessão de processamento ou julgamento dos recursos, caso existentes, ficando assegurada a presença das demais licitantes na apresentação.

4.3. Demais regras, informações e esclarecimento com relação à fase de amostragem (prova de conceito), estão contidas no ANEXO VII deste edital.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

ITEM 1 - SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP

1. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.
2. Utilizar o Empenho para:
 - Comprometimento dos créditos orçamentários
 - Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.
3. Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.
4. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.
5. Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.
6. Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.
7. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.
8. Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária.
9. Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.
10. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
11. Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
12. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
13. Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentária.
14. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
15. Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem.
16. Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
17. Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.
18. Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho.
19. Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos.
20. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
21. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

22. Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.
23. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados.
24. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
25. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
26. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
27. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
28. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
29. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.
30. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
31. Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.
32. Permitir cadastrar os precatórios da entidade.
33. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
34. Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.
35. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
36. Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
37. Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
38. Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
39. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

40. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
41. Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
42. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
43. Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
44. Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
45. Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
 - Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;
 - Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - Anexo 13 – Balanço Financeiro;
 - Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
 - Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
46. Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
47. Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados a setores e precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
48. Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
49. Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
50. Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário.
51. Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
52. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
53. Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos com as seguintes informações:
 - Quadro Resumo das Despesas;
 - Quadro Consolidado de Despesas;
 - Demonstrativo da Função.
54. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

55. Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.
56. Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
57. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
58. Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal.

Módulo para Planejamento e Orçamento

1. Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação.
2. Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento.
3. Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.
4. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
5. Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).
6. Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras.
7. Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os duração limitada no tempo.
8. Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.
9. Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.
10. Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução.
11. Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento das peças de planejamento.
12. Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento.
13. Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.
14. Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.
15. Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.
16. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

17. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.
18. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
19. Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO.
20. Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração, tramitação, inclusão de emendas, aprovada, arquivada, etc) e mantendo histórico das operações.
21. Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.
22. Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.
23. Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo
24. Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).
25. Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta.
26. Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE- SP.
27. Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência; Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.
28. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
29. Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.
30. Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.
31. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
32. Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.
33. Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
34. Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.
35. Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

36. Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.
37. Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.
38. Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
39. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
40. Gerar proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
41. Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
42. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
43. Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.
44. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
45. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
46. Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
47. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
48. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
49. Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal (AUDESP).
50. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
51. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
52. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
53. Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
54. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

55. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
56. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
57. Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
58. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
59. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
60. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
61. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
62. Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos de pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.

Módulo para Tesouraria

1. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
2. Possuir controle de talonário de cheques.
3. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.
4. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
5. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
6. Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
7. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos.
8. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
9. Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
10. Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.
11. Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.
12. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
13. Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não.
14. Permitir a autenticação eletrônica de documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

15. Permitir a definição e cadastramento das contas bancárias nas quais a administração realiza a movimentação financeira, identificando a agência, o número da conta, Fonte/Destinação de Recursos, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta, visando facilitar os procedimentos de entrada de dados e de conferências, e possibilitando a definição de parâmetros para atender as identificações de conta movimento ou conta de aplicação financeira e conta de recurso ordinário ou vinculado e ainda definir data de encerramento de conta bancaria, quando o caso, conforme definido em Manual do TCESP para atendimento ao AUDESP.

Módulo para Administração de Estoque

1. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
2. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
3. Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações;
4. Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar.
5. Permitir a exclusão somente da requisição de saída nos casos em que a mesma estiver vinculada uma requisição de entrada.
6. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;
7. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
8. Controlar o estoque mínimo, máximo dos materiais de forma individual.
9. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
10. Permitir registrar o inventário;
11. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;
12. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;
13. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
14. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;
15. Possibilitar a definição parametrizada através de máscara dos locais físicos e de classificação de materiais;
16. Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema;
17. Emitir recibo de entrega de materiais;
18. Permitir a movimentação por código de barras;
19. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC

Módulo para Gestão de Compras e Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

1. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas do processo;
2. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
3. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura;
4. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
5. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
6. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
7. Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
8. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
9. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;
10. Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;
11. Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;
12. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;
13. Registrar a Sessão Pública do Pregão;
14. Permitir o controle sobre o saldo de licitações;
15. Permitir fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços;
16. Permitir cotação de preço para a compra direta;
17. Permitir gerar os arquivos AUDESP – FASE IV
18. Permitir envio ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)
19. Permitir o cadastramento do Plano de Contratação Anual, bem como o posterior envio ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Módulo para Pregão Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

1. Possuir disponibilização de chave de acesso para licitantes através de função solicitação de chave na plataforma, com a necessidade de identificação dos dados da empresa e representante.
2. Envio de chave de acesso através de e-mail enviado pelo sistema.
3. Permitir o licitante credenciar-se e anexar documentos na participação ao processo licitatório.
4. Permitir o licitante inserir valores da proposta e anexar a proposta digitalizada.
5. Permitir o licitante inserir os documentos para a Habilitação através do sistema de pregão eletrônico.
6. Permitir o licitante efetuar lances de menor valor ou de valores intermediários na etapa de disputa e em tempo real.
7. Vedar a identificação dos licitantes na sessão até o fim da etapa de lances.
8. Permitir definir critério de disputa Aberto ou Aberto e Fechado para o processo.
9. Possuir parametrização padronizada pelo sistema referente aos tempos adotados na sessão, permitindo alterações se necessário.
10. Possuir geração de chave de acesso pelo pregoeiro para acesso e condução da sessão.
11. Possuir menu detalhado e resumido para acompanhamento do Pregoeiro.
12. Permitir definição de obrigatoriedade ou não do preenchimento da marca na inclusão das propostas.
13. Permitir classificação e abertura de itens em lance sem limitação de itens abertos.
14. Permitir ao pregoeiro o estorno de lances, se necessário.
15. Permitir ao pregoeiro a reabertura do item em fases anteriores, se necessário.
16. Possuir chat para envio de mensagens entre o pregoeiro e licitantes com possibilidade de envio de anexos.
17. Permitir envio de mensagem direcionada ao licitante selecionado.
18. Possuir cronometragem individual nos itens para acompanhamento do tempo em lance.
19. Possuir lances randômicos automáticos para o critério Aberto e Fechado com informação ao licitante de fechamento iminente do item.
20. Possuir prorrogações de lances automáticas conforme o critério adotado inicialmente.
21. Possuir alteração de redução mínima na etapa de lances.
22. Permitir a negociação com o licitante do melhor lance ofertado para o item.
23. Permitir julgamento de lances para itens com atendimento a LC 147/2014.
24. Permitir a verificação automática e concessão do benefício da LC 123/2006.
25. Possuir critérios de desempate por sorteio ou com lances fechados para os licitantes empatados.
26. Permitir aceitação do item.
27. Permitir recusar-se o item situando-os como Fracassado, Anulado ou Revogado e detalhando o motivo.
28. Permitir Habilitação dos licitantes vencedores ou todos os licitantes.
29. Permitir Inabilitação dos licitantes, repassando o item automaticamente para o licitante que esteja apto e de melhor classificação na etapa de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

30. Permitir negociação após a etapa de habilitação. - Permitir desempate após a etapa de habilitação.
31. Permitir aceitar ou recusar item pelos motivos já citados após a etapa de habilitação.
32. Permitir a filtragem dos itens apenas em lance ou finalizados, para melhor visualização na etapa de lances.
33. Possuir tela para manifestação da intenção de recursos por parte dos licitantes.
34. Permitir ao pregoeiro e aos licitantes a análise dos documentos de habilitação inseridos após o fim da etapa de lances.
35. Permitir a suspensão da sessão por questão Administrativa, Judicial ou Cautelar com informação do motivo e data e horário previsto para retorno.
36. Permitir o reinício da sessão em mesma etapa onde esta foi paralisada.
37. Permitir o público interessado visualizar os acontecimentos da sessão em tempo real.
38. Permitir a geração e disponibilização de ata assinada e digitalizada para download na plataforma.
39. Possuir integração automática com o módulo de compras para emissão dos pedidos de empenho e lançamentos de almoxarifado, subtraindo os saldos do processo.
40. Possuir integração automática com o módulo de licitações para geração e transmissão dos processos ao Audesp.
41. Possuir integração automática com o módulo de contratos para emissão de contratos e atas referentes ao processo, trazendo informações de maneira automática.
42. Possuir integração automática com o módulo da contabilidade para a vinculação dos processos aos empenhos e geração de reservas nas fichas selecionadas no processo.
43. Permitir a atualização de registro de preço para processos feitos através da plataforma de pregão eletrônico.
44. Permitir a alteração do saldo remanescente em processos feitos através da plataforma de pregão eletrônico.

Módulo para Gestão do Patrimônio

1. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
2. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
3. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
4. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
5. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
6. Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

7. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
8. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
9. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
10. Permitir a realização de inventário;
11. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
12. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
13. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário;
14. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras;
15. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
16. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores;
17. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
18. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no final do período;
19. Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.

Módulo Administração de Frotas

1. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
2. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);
3. Gastos com manutenções;
4. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
5. Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;
6. Permitir registrar serviços executados por veículo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

7. Emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas e equipamentos permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;
8. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
9. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;
10. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos;
11. Manter controle físico do estoque de peças e material de consumo;
12. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.
13. Permitir o controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;
14. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;
15. Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).
16. Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.
17. Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota
18. Permite a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.

Módulo para Atendimento à Lei Complementar nº 131/2009

Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em 'tempo real' na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:

1. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
2. Possibilidade de pesquisar as informações, inclusive encontrando o empenho que originou a despesa orçamentária.
3. Possibilidade de pesquisar as informações, inclusive encontrando os credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
4. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
5. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
6. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
7. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
 - Período;
 - Órgão;
 - Unidade;
 - Função;
 - Subfunção;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

- Programa;
 - Categoria Econômica;
 - Projeto/Atividade;
 - Grupo;
 - Elemento;
 - Sub-elemento;
 - Credor;
 - Aplicação;
 - Fonte de Recurso;
 - Restos a Pagar;
 - Extra Orçamentária;
 - Empenho.
8. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
- - Órgão;
 - - Unidade Orçamentária;
 - - Data de emissão;
 - - Fonte de recursos;
 - - Vínculo Orçamentário;
 - - Elemento de Despesa;
 - - Credor;
 - - Exercício;
 - - Tipo, número, ano da licitação;
 - - Número do processo de compra;
 - - Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
 - - Histórico do empenho;
 - - Valor Empenhado;
 - - Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
 - - Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.
9. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
10. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.
11. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
12. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
13. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

14. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.
15. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
16. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
17. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
18. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
19. Exportação dos dados para formatos eletrônicos e abertos.
20. Acesso à inclusão de relatórios, permitindo o usuário complementar os dados disponíveis.

Módulo para Atendimento à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11

Transparência Ativa

O sistema deverá atender:

1. Informações institucionais e organizacionais da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade.
2. Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade.
3. Despesas:
 - 3.1. Apresentação de Adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações.
 - 3.2. Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações.
4. Em Licitações apresentar todas as licitações, com possibilidade de anexar qualquer documento referente àquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados.
5. Contratos provenientes de Licitação ou não, devem ser apresentados, bem como seus adiantamentos e a possibilidade de anexar aos registros anexos contendo o contrato assinado.
6. Ações e Programas devem ser apresentados junto aos projetos e atividades implementadas pela Entidade. Para que as informações de ações e programas sejam divulgadas por completo, ou seja, tanto as metas estabelecidas quantas as metas realizadas, a entidade precisa além das informações do Sistema de Contabilidade, informar a execução dos indicadores e das metas físicas completando assim as



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

- informações necessárias ao atendimento da lei e que serão devidamente apresentadas ao cidadão.
7. Perguntas Frequentes sobre o órgão ou entidade e ações no âmbito de sua competência cujo órgão/entidade deverá fazê-lo e mantê-la constantemente atualizada. O portal já disponibiliza as principais questões referentes ao portal da transparência e o acesso à informação.
 8. Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados.
 9. Possibilidade de disponibilizar outros documentos específicos às necessidades da Entidade.
 10. Divulgação dos Documentos digitalizados pelo processo de digitalização da Entidade.

Transparência Passiva

1. Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações.

ITEM 2 - SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1. Ser multi – empresa;
2. Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema;
3. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
4. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;
5. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
6. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
7. Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;
8. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;
9. Permitir o registro de atos de advertência e punição;
10. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

11. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
12. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
13. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
14. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
15. Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
16. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
17. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
18. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
19. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
20. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
21. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
22. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
23. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, mostrando a parcela paga e a pagar no holerite;
24. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
25. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;
26. Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
27. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
28. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
29. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro)
30. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas
31. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
32. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, podendo ser geradas até 30 cálculos dentro do mesmo mês, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;

33. Permitir o cálculo de Folha Retroativa COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
34. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
35. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
36. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
37. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
38. Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
39. Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética;
40. Permitir a contabilização automática da folha de pagamento;
41. Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;
42. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED;
43. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP;
44. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
45. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;
46. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;
47. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
48. Permitir configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade;
49. Permitir o lançamento de diárias;
50. Permitir cadastro de repreensões;
51. Permitir cadastro de substituições;
52. Permitir cadastro de Ações judiciais;
53. Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

54. Possuir gerador de relatórios disponível em menu;
55. Permitir parametrização de atalhos na tela inicial;
56. Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;
57. Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;
58. Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
59. Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
60. Permitir através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas;
61. Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
62. Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
63. Possuir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações;
64. Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;
65. Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
66. Geração dos arquivos anuais DIRF e RAIS;
67. Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
68. Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
69. Emissão de ficha financeira de autônomos;
70. Geração do arquivo para atender o tribunal de contas do Estado;
71. AUDESP FASE III – O Sistema deverá estar preparado e parametrizado para atendimento da Fase III da AUDESP para o cumprimento das obrigações na data estipulada pelo TCESP, no tocante à exigência quanto à remessa de informações sobre Atos de Pessoal.

Ato Legal e Efetividade

1. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
2. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
3. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;
4. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
5. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).
6. Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

1. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
2. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
3. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
4. Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.
5. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
6. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
7. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

Concurso Público

1. Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
2. Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.
3. Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.

Contracheque WEB

1. Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do login por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
2. Permitir lançamentos de eventuais tipo horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo administrador;
3. Permitir procedimentos administrativos;
4. Permitir agendamento de perícias médicas;
5. Permitir visualizar a ficha funcional;
6. Permitir visualizar a ficha financeira;
7. Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;
8. Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;
9. Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados;
10. Permitir o visualizar o histórico de FGTS;
11. Permitir consultar faltas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

12. Permitir consultar afastamentos;
13. Permitir registro de ponto eletrônico;
14. Permitir alterar a senha de acesso sem intervenção do administrador;
15. Permitir consulta pública a concursos/processo seletivo;
16. Permitir consulta de contribuição previdenciária;
17. Permitir alteração cadastral com validações do administrador;
18. Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar proventos, descontos e líquido;
19. Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do administrador;
20. Permitir solicitação de curso Extra Curricular;
21. Permitir solicitação de adiantamento de salário;
22. Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;
23. Permitir avaliação de desempenho;
24. Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo.

Controle de Ponto Eletrônico

1. Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;
2. Permitir configurar dia de frequência inicial e final;
3. Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada;
4. Permitir configuração de hora extra e faltas por jornada e por vínculo;
5. Permitir configuração de faltas por jornada e vínculo;
6. Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo;
7. Permitir compensação de horas falta;
8. Possuir além do layout portaria 1510 mais um tipo de layout de importação do relógio;
9. Permitir manutenção das batidas;
10. Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização;
11. Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;
12. Possuir módulo de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco;
13. Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;
14. Possibilitar o lançamento avulsos no banco de horas, a crédito ou a débito;
15. Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas;
16. Ser multi-usuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências.

Geração para Fase III do AUDESP

1. Permitir geração de arquivos de Atos normativos referente a Fase III AUDESP;
2. Permitir geração de arquivos de Quadro de Pessoal referente a Fase III AUDESP;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

3. Permitir geração de arquivos de Quadro Funcional referente a Fase III AUDESP;
4. Todos arquivos gerados deverão conter validações cadastrais antes de serem encaminhadas ao coletor AUDESP.

ITEM 3 - E-SOCIAL

1. E-Social: A empresa deverá se comprometer a se adequar a todas as exigências legais do e-social
2. Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidos pelos sistemas SIPREV e E-Social
3. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.
4. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.
5. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.
6. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
7. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
8. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
9. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.

ITEM 4 - SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO

1. O Sistema de Controle Interno deverá ser desenvolvido para funcionamento na web, e ser integrado com os demais sistemas, tais como contabilidade integrada e folha de pagamento, produzindo relatórios exigidos pelos Tribunais de Contas Estaduais e auxiliar as atividades juntamente com o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas no cumprimento das Normas Gerais de Direito Financeiro, das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal;
2. Gerar relatórios das atividades, permitindo informar no mínimo o período desejado;
3. Gerar informações para a emissão do relatório periódico de Controle Interno;
4. O sistema deve fornecer menus para Apuração dos Limites Constitucionais e emissão de relatórios, em especial dos limites da CF/1988, Art. 29-A, II e CF/1988, Art. 29-A, § 1º;
5. Emitir relatório avaliação do cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

6. Sistema de Controle Interno deverá produzir relatórios contendo informações suficientes acerca dos setores básicos da Administração, como execução orçamentária, entre outros aspectos exigidos pelo Tribunal de Contas;
7. Ser totalmente funcional via browser de forma responsiva, atendendo aos anseios de um sistema de rápida implantação e fácil treinamento, possibilitando que o Controle Interno consiga atuar de forma dinâmica, realizando auditorias externas na medida que seja possível acessar o sistema por qualquer dispositivo (celular, tablet, computador etc);
8. Emitir relatórios em tela com filtros por classificação da despesa e unidade orçamentária, possibilitando exibição mês a mês da evolução da despesa efetuada pela entidade;
9. Emissão de relatórios diversos, contendo no mínimo: gestão orçamentária, despesa com pessoal, dados de licitações, contratos, duodécimos, encargos sociais, alterações orçamentárias/créditos suplementares e adiantamentos;
10. Emissão de relatórios auxiliares contendo no mínimo levantamento do almoxarifado, listas de servidores por cargo, admissões, exonerações, horas extras, férias e afastamentos;
11. Possibilitar a extração de relatórios em PDF, tanto para simples impressão e conferência, como os relatórios conclusivo do mês, com campos abertos para preenchimento do conteúdo, além da possibilidade de anexar outros arquivos, bem como possibilidade de baixar relatório para modificações manuais em formato para documentos de processamento de texto (DOC. ou DOCX.).

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de cinco anos, a contar de **1º de janeiro de 2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 a 107, da Lei Federal n.º 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 6.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 6.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 6.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;
- 6.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados servidores, por portaria na qual constará o nome, o cargo e a atividade para acompanhar e fiscalizar a execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A forma de seleção do fornecedor vencedor será pelo “menor preço” por lote, desde que respeitados todos os critérios e as condições estabelecidas neste termo e no **item 10** deste edital do qual é parte integrante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. Estima-se os seguintes valores mensais e anuais para o item:

	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Média - Valor Unitário	Média - Valor Total
1	1	unid	Implantação do Sistema	R\$ 2333,34	R\$ 2333,34
2	60	unid	Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares (1- Contabilidade pública e Audesp; 2- Gestão de Recursos Humanos; 3- E-social e 4- Controle Interno) por prazo determinado (locação), , conforme as especificações deste Termo de Referência.	R\$ 6.325,11	R\$ 379.506,60
TOTAL					R\$ 381.839,94

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba deste exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria, para os exercícios seguintes na classificação abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

Gestão/Unidade:	01.01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 - Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Locação de Software

10.2. A presente contratação é classificada como “Serviços de Natureza Contínua”, trata de uma despesa avaliada e planejada para os fins que determina os artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021- Lei de licitações e Contratos Administrativos.

10.3. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e serão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo na categoria funcional 01.02.00 e natureza de 3.3.90.40.00 – Locação de Software.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da implantação dos sistemas somente será realizado após efetuado o “**atestado de realização dos serviços**” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.2. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **Contratante**, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, sendo creditado através de transferência eletrônica na conta corrente informada na Proposta pelo proponente vencedor.

11.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atestado de realização dos serviços**” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.4. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **Contratante** até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e a fatura/boleto correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

11.5. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

11.7. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

11.8. A Câmara Municipal de Araçatuba reterá as contribuições destinadas à Seguridade Social de acordo com a Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e normas vigentes.

11.9. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.10. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

11.11. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

11.12. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

11.13. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

EDITAL

11.14. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n.º 016/2024

Pregão Eletrônico n.º 007/2024

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

Cel.:

e-mail pessoal:

C.N.P.J. n.º

e-mail institucional:

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares (1- Contabilidade pública e AUDESP; 2- Gestão de Recursos Humanos; 3- E-social e 4- Controle Interno) por prazo determinado (locação), que possua uma plataforma web de software próprio, hospedada e gerenciada pelo fornecedor em nuvem própria e manutenção com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme as especificações deste Estudo Técnico Preliminar. Todos os sistemas deverão estar preparados e parametrizados para atendimento ao AUDESP/TCESP, no tocante às exigências quanto à remessa de informações solicitadas.

.Lote	Descrição	Quantidade	Valor mensal unitário (em R\$)	Valor Total (05 anos) (em R\$)
Lote Único	Implantação do Sistema	01		
	Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares (1-Contabilidade pública e AUDESP; 2- Gestão de Recursos Humanos; 3- E-social e 4- Controle Interno) por prazo determinado (locação), que possua uma plataforma web de software próprio, hospedada e gerenciada pelo fornecedor em nuvem própria e manutenção com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme as especificações deste Estudo Técnico Preliminar.	60		



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

Valor Total do Lote (em R\$)		
Valor Total do Lote (por extenso):		

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Declaro que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaro que o (s) valor (s) proposto (s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

Declaro que compreendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaro sob as penas da lei, nos termos do art. 68 VI, da Lei Federal n.º 14.133/21, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que o (s) produto (s) /serviços (s) ofertado (s) atende (m) a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

Declaro que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

MINUTA DO ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio
Câmara Municipal de Araçatuba
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) anexos, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Câmara Municipal, que o(a) responsável legal da empresa é o(a):

Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº
e CPF

Nº, cuja função/cargo
é.....(sócio



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível e cargo)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo de Contratação n.º 016/2024 – Pregão Eletrônico n.º 007/2024,
realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos
do art. 68, V, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 1993, que a empresa se encontra
em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto
no art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação n.º 016/2024 – Pregão Eletrônico n.º 007/2024, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2024

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS A SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu, _____ (nome completo),
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____, representante legal
da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar do Processo de Contratação n.º 016/2024 – Pregão Eletrônico n.º
007/2024, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba, DECLARO, sob as penas da lei,
que a empresa atende as normas relativas a saúde e segurança do trabalho.

_____, ____ de _____ de 2024

(nome completo do representante da empresa e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

ANEXO VII

PROVA DE CONCEITO (AMOSTRAGEM)

Declarado o vencedor da licitação na sessão pública, ou em ato seguinte ao julgamento e decurso dos prazos recursais ou da decisão dos recursos eventualmente interpostos, será agendada data para ocorrer a amostragem do sistema visando analisar o atendimento das exigências contidas neste edital.

A amostragem ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos contados do encerramento da sessão de processamento ou julgamento dos recursos, caso existente, ficando assegurada a presença das demais licitantes na apresentação.

A apresentação do referido Sistema deverá ocorrer fisicamente no Plenário da Câmara Municipal de Araçatuba e será acompanhada por uma Equipe Especial de Apoio composta por servidores nomeados por portaria, os quais assistirão à sessão de amostragem e emitirão parecer favorável ou desfavorável, quanto ao atendimento dos requisitos constantes no Termo de Referência.

A Câmara disponibilizará local adequado, 01 notebook com acesso à internet e um data show, para realização da amostragem, se necessário. A licitante deverá fornecer todos os demais equipamentos necessários a demonstração plena, com exceção dos equipamentos acima referenciados (1 notebook com acesso à internet), inclusive o equipamento que figurará nos testes como servidor do sistema do processo licitado.

Para aprovação das funcionalidades dos sistemas, a licitante deverá atender ao menos 90% dos itens relacionados, percentual esse considerado mínimo e essencial para verificação das condições de capacidade do licitante para prestação dos serviços e funcionamento do sistema.

Durante a fase de amostragem, a licitante deverá demonstrar e comprovar o atendimento aos itens constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 007/2024.

A apresentação do sistema será feita em sessão aberta, a demonstração será aberta a qualquer cidadão ou licitante, visto que os mesmos não poderão se manifestar no momento da apresentação; e contará com análise e emissão de parecer em até dois dias úteis após a apresentação do referido sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

O objetivo da avaliação do sistema integrado é garantir à Câmara a qualidade mínima exigida do serviço licitado.

Todas as ocorrências durante a análise e avaliação do sistema integrado, além das decisões tomadas pela comissão, serão lavradas em atas, que serão disponibilizadas posteriormente aos licitantes do processo administrativo.

Os dados relativos a nomes de pessoas, autoridades, departamentos etc., utilizados na demonstração dos sistemas, deverão ser fictícios, exceto quanto a CPF ou CNPJ e quando a ferramenta a ser demonstrado os exigir.

Os itens os quais forem solicitados para demonstração e não estiverem em conformidade com o Termo de Referência terá o prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período para estarem em pleno funcionamento.

A “NÃO CONFORMIDADE” com mais de 10% (dez por cento) dos módulos avaliados resultará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

Neste caso, uma vez não aceita a amostra e, portanto, não adjudicado e homologado o objeto, reabrir-se-á sessão pública para a retomada do procedimento licitatório, com as demais proponentes, segundo a ordem de classificação, em continuidade ao procedimento licitatório, em harmonia com o Princípio da Eficiência.

Eventual insurgência contra a não aceitação da amostra dar-se-á por meio da interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do encerramento da sessão de amostragem.

Se da amostragem restar comprovado o atendimento aos requisitos, o processo seguirá para adjudicação e homologação do certame, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta contratual que integra este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente Vereadora Aparecida Cristina Munhoz e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/SP, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa, pela Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, do Processo de Contratação n.º 016/2024 – Pregão Eletrônico n.º 007/2024, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que a CONTRATADA declara conhecer e concordar.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação n.º 016/2024 – Pregão Eletrônico n.º 007/2024 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares (1- Contabilidade pública e AUDESP; 2- Gestão de Recursos Humanos; 3- E-social e 4- Controle Interno) por prazo determinado (locação), que possua uma plataforma web de software próprio, hospedada e gerenciada pelo fornecedor em nuvem própria e manutenção com



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Aracatuba, conforme as especificações deste Estudo Técnico Preliminar. Todos os sistemas deverão estar preparados e parametrizados para atendimento ao AUDESP/TCESP, no tocante às exigências quanto à remessa de informações solicitadas.

1.2. Especificações do Objeto:

1.2.1. As Especificações do Objeto encontram-se descritas no Termo de Referência do presente processo de contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. Contratação da execução de serviços objeto do presente contrato por preço certo e total, na forma de prestação de execução indireta com prestação de serviços contínuos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir de **1º de janeiro de 2025**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 105 a 107 da Lei Federal n.º 14.1333/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;
- 4.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ ____ (____)**, sendo R\$ ____ (____) referente à implantação do sistema, **R\$ ____ (____)** referente à locação mensal do software e **R\$ ____ (____)** referente à Locação dos 60 (sessenta) meses de locação do software.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O valor proposto poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência do contrato, tendo como base a variação do indexador IPC-FIPE-GERAL (índice de Preços ao Consumidor – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Categoria: Geral) dos meses de referência do prazo de vigência contratual.

6.1.1. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá solicitar o reajuste.

6.1.2. Caso seja solicitado após o decurso de 12 (doze) meses, o reajuste será concedido a partir do mês de referência da data da solicitação, sendo que o índice a ser utilizado permanecerá os 12 (doze) meses referentes ao prazo contratual anterior à prorrogação, podendo ser registrado por simples apostila.

6.2. Prazo para resposta ao pedido de reajuste econômico-financeiro será de até 10 dias úteis.

7. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba deste exercício e estão programadas em dotação orçamentária própria, para os exercícios seguintes na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01.01.02 - Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 – Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 - Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa:	3.3.90.40.00 – Locação de Software

7.2. A presente contratação é classificada como “Serviços de Natureza Contínua”, trata de uma despesa avaliada e planejada para os fins que determina os artigos 105 e 106 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021- Lei de licitações e Contratos Administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

7.3. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e serão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo na categoria funcional 01.02.00 e natureza de 3.3.90.40.00 – Locação de Software.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento da implantação dos sistemas somente será realizado após efetuado o “**atestado de realização dos serviços**” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.2. O pagamento mensal será efetuado pela Tesouraria da **Contratante** até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, em moeda nacional corrente, à vista, após a efetivação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e a fatura/boleto correspondente.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “**atestado de realização dos serviços**” pelo servidor competente/fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

8.4. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

8.6. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (I.S.S.Q.N.) é devido no Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal n.º 116, de 31 de julho de 2003.

8.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

8.8. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

8.9. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

8.10. Extinguindo-se a relação contratual, o pagamento à contratada será efetuado de forma proporcional, retratando os dias eventualmente não compreendidos na última quitação.

8.11. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

8.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira de penalidade que lhe tenha sido imposta.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** toda a legislação, normas complementares e demais rotinas que se fizerem necessários à conversão dos dados que compõem as bases de informação atualmente existentes em seu sistema informatizado;

9.1.2. Verificar, após a instalação dos sistemas, o seu funcionamento, na presença de funcionários especializados da **CONTRATADA**;

9.1.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas para o cumprimento do serviço contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

9.1.4. Autorizar o acesso as suas dependências aos empregados da contratada destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados;

9.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.7. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;

9.1.9 Arquivar neste processo de Licitação todos os documentos referente a movimentação da execução do contrato, tais como: contrato, empenho estimativo, as notas fiscais da prestação dos serviços, nota de liquidação e pagamento, aditamento, apostilamento e outros;

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.2. Proceder à instalação dos sistemas no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato;

9.2.3. Proceder à conversão integral de todo banco de dados que compõe as bases de informação atualmente existentes na Câmara Municipal de Araçatuba para a nova estrutura de dados;

9.2.4. Realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atualmente utilizadas, as quais serão disponibilizadas pela Câmara Municipal de Araçatuba imediatamente após a assinatura do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

9.2.5. Oferecer treinamento aos servidores do Legislativo, nas dependências da Câmara Municipal, com a distribuição do material didático necessário. O treinamento dos usuários deverá ter início tão logo se finde a implantação do sistema, devendo concluir-se no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

9.2.6. Proceder à atualização dos sistemas instalados, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Araçatuba e em conformidade com a legislação vigente;

9.2.7. Oferecer assistência/suporte técnicos à distância por e-mail, telefone, celular ou conexão remota no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do horário de abertura do chamado;

9.2.8. Oferecer assistência/suporte técnicos presenciais, quando solicitado pela Câmara Municipal de Araçatuba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de abertura do chamado;

9.2.9. Fornecer o objeto contratado sem interrupções durante o prazo de vigência do contrato;

9.2.10. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal de Araçatuba, atendendo prontamente às reclamações sobre a execução do contrato e providenciando a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas;

9.2.11. Designar, formalmente, funcionário(s) responsável(is) para a resolução de eventuais ocorrências durante a execução do contrato, especialmente as relativas à qualidade do serviço prestado;

9.2.12. Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Araçatuba qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução deste contrato, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da Câmara Municipal de Araçatuba;

9.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Câmara Municipal de Araçatuba e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

9.2.14. Responsabilizar-se integralmente pelo recolhimento, nos prazos legais, de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais decorrentes da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

9.2.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.16. Permitir, após o término do prazo de vigência do contrato, a continuidade do uso, por parte da Câmara Municipal de Araçatuba, por tempo ilimitado, dos sistemas instalados pela contratada, com opções para consulta e impressão de relatórios.

9.2.17. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

9.2.18. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, de acordo com o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

9.2.21. Responder por quaisquer prejuízos que causar à CONTRATANTE em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

9.2.22. Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão;

9.2.23. A CONTRATADA deverá atender integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 as seguintes sanções:

10.3.1. advertência;

10.3.2. multa;

10.3.3. impedimento de licitar e contratar;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

10.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5. A sanção prevista no item 10.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.6. A sanção prevista no item 10.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.7. A sanção prevista no item 10.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. A sanção prevista no item 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

10.9. As sanções previstas nos itens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 10.3.2.

10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.11. A aplicação das sanções previstas no item 10.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

12.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 12.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21.

12.3. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/21, quando for o caso, serão notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.4.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.4.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.5.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I do item 12.5 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

13.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ARAÇATUBA, ____ DE _____ DE 2024

CONTRATANTE

Aparecida Cristina Munhoz
Presidente

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. n.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

ANEXO IX

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Aplicação Lei nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares (1-Contabilidade pública e AUDESP; 2- Gestão de Recursos Humanos; 3- E-social e 4- Controle Interno) por prazo determinado (locação), que possua uma plataforma web de software próprio, hospedada e gerenciada pelo fornecedor em nuvem própria e manutenção com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme as especificações deste Estudo Técnico Preliminar. Todos os sistemas deverão estar preparados e parametrizados para atendimento ao AUDESP/TCESP, no tocante às exigências quanto à remessa de informações solicitadas.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SISTEMAS

Parte 1 - Implantação dos Sistemas

01 - Conversão de Bases de Dados

Os dados que compõem as bases de informações existentes desde os exercícios de 2020 ao exercício de 2024, relacionados a contabilidade (Orçamento e Execução) e suas integrações (Patrimônio, almoxarifado, compras) deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame

Os dados que compõem as bases de informações existentes relacionadas a Folha de Pagamentos e demais sistemas que compõe a planilha da proposta, deverão ser convertidos em todo seu histórico para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Câmara de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

O prazo para conclusão dos serviços de conversão de dados será de até 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, contados da data de assinatura do contrato.

02 - Implantação

A implantação dos sistemas deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e consecutivos, a contar da data da finalização da conversão dos dados já com as bases contendo os dados do exercício de 2024 convertidos e os sistemas de processamento adaptados à legislação do Município.

03 - Treinamento de pessoal

Simultaneamente à implantação dos sistemas, deverá ser feito o treinamento dos servidores demonstrando a funcionalidade dos sistemas, seus recursos e limitações, os quais deverão ser realizados na Câmara Municipal de Araçatuba.

04- Características do Data Center

O Data Center deve possuir as seguintes características e infraestrutura:

- Alimentação elétrica redundante com total independência no fornecimento de energia na eventualidade de falha na subestação que atende ao Data Center;
- Solução de grupo gerador elétrico, com acionamento automático na eventualidade de interrupção no fornecimento de energia e com capacidade mínima de funcionamento por 12 horas com combustível;
- Sistema redundante de baterias para garantir a transição entre o fornecimento normal de energia e o grupo gerador além de alimentação elétrica redundante e independente para os servidores;
- Sistema de climatização com controles de temperatura, umidade relativa do ar e filtros de poeira, sistema de climatização redundante (N+1), refrigerado por formas diferentes, temperatura constante de 23C e umidade relativa do ar controlada;
- Dispositivos tradicionais de prevenção e combate a incêndio (brigada de incêndio própria, extintores manuais e detectores de fumaça), sistema automático de extinção de incêndios, baseado em agentes gasosos não poluentes, com ação baseada na quebra das moléculas de Oxigênio, do tipo FM200, não nocivos aos equipamentos e seres humanos e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

que atenda a padrões internacionais, sistema de detecção de incêndio por sensores termo velocimétricos e detecção iônico para a sala dos servidores do Data Center, tipo VESDA, ou equivalente;

- Disponibilidade de pessoas dedicadas, treinadas, certificadas nas soluções que farão uso e responsáveis pela segurança de acesso ao prédio e aos equipamentos. Rígido controle de pessoas a acessar os recursos e equipamentos. Mecanismos efetivos de controle de entrada e saída de pessoas que acessem e façam uso do Data Center, bem como de registros passíveis de
- posterior pesquisa como câmeras de circuito interno de televisão, monitoradas e gerenciadas, cujas imagens possam ser posteriormente consultadas e viabilizem o rastreamento de pessoas dentro do Data Center. Essas imagens deverão ser arquivadas por pelo menos 30 (trinta) dias.
- Protocolo de roteamento inteligente para garantir um gerenciamento dinâmico e otimizado dos múltiplos links, assegurar um melhor desempenho no acesso e maior redundância com relação à disponibilidade do acesso.
- Conexões redundantes.
- Gerenciamento proativo de eventos e comportamento do ambiente computacional através de soluções NOC/SOC, contemplando o monitoramento em regime 24x7, todos os dias do ano, no idioma português.

Infraestrutura e Acesso

- Garantia de acesso pela Internet aos sistemas por meio de circuito permanente, dedicado e exclusivo, com uma banda mínima de 2 (dois) Mbps simétricos (upstream=downstream) e dotado de infraestrutura de alta disponibilidade e redundância, garantida em equipamentos distintos, com balanceamento de carga;
- Os serviços de conexão serão contínuos e disponíveis em regime 24X7, com SLA mensal superior a 98% (noventa e oito por cento);
- Serão feitas as utilizações de protocolos inteligentes de roteamento que permitam otimizar e agilizar o acesso à Rede Pública de Dados;
- Todas as despesas referentes às linhas de comunicação de dados e de todos os produtos de hardware e de software envolvidos na conectividade deverão estar contempladas na solução proposta;
- Será fornecido no mínimo 1 (um) endereço IP válido fixo;
- Será fornecido serviço de DNS para os domínios (endereço de Internet), para os servidores hospedados;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

- Será fornecido solução de firewall, que permita o controle das sessões de usuários aos servidores, que possua certificação "ICSA Firewall", que atue na camada 3 (três) da arquitetura TCP/IP e que suporte zonas de segurança;
- Será fornecido sistema para prevenção e eliminação de intrusão do tipo IPS (Intrusion Prevention System), entre os segmentos de rede e a Internet;
- O sistema de prevenção de intrusão (IPS) apresentará as seguintes características gerais:
- Capacidade de monitoração de sessões de rede, atuando em modo statefull inspection, sendo capaz de bloquear ataques ou tráfego não autorizado ou suspeito;
- Assinaturas de detecção baseadas em vulnerabilidades, permitindo a detecção de ataques desconhecidos e variantes de ataques sem a necessidade de assinaturas específicas;
- Detecção de anomalias e validação de protocolos;
- Funcionalidade para bloquear ataques em tempo real;
- Análise dos pacotes que trafegam pela rede a que está conectado e também a relação de tais pacotes com os adjacentes a ele no fluxo de dados da rede. Imediatamente após a identificação de uma eventual violação da política de segurança, o IPS deverá bloquear o fluxo de dados e enviar um alarme para o software de controle;
- O bloqueio de uma tentativa de invasão não afetará os demais usuários, nem fluxos de um mesmo usuário, apenas o fluxo nocivo será bloqueado;
- Prevenção das seguintes classes de ataques:
- Ataques com nomes específicos, tais como PHF e Smurf;
- Ataques genéricos (nomeados com múltiplas variações), tais como Pacotes IP fragmentados e Teardrop;
- Ataques com assinaturas complexas tais como Simplex-Mode TCP hijacking;
- Ataques a servidores Web, a servidores de e-mail, Denial of Service, FTP exploits, acesso não autorizado a servidores de banco de dados, a servidores de aplicação e serviço (NT, Solaris, HP-UX, AIX, Linux), a servidores DNS e Probe Attacks.

Escopo e Especificações Técnicas

- O serviço de hospedagem (hosting) deve ser planejado e implementado para fornecer um alto nível de infraestrutura, estabilidade, disponibilidade e gerenciamento total do ambiente, visando a atender a todos os requisitos para disponibilização dos sistemas listados na plataforma web através de portais de acesso configurados.
- O ambiente será constituído de máquinas virtuais (VMs), com redundância quanto aos recursos de hardware e backup, de modo transparente ao usuário para que no caso de falha possa garantir alta disponibilidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

- Os sistemas constantes da proposta, serão distribuídos e implementados em máquina(s) virtual(is) (VMs) com a seguinte configuração mínima:
- 06 vCPU's de 3.8 GHz;
- 18 Gb de RAM;
- Interface de rede Gigabit ou, superior;
- 200 Gb de espaço em disco;
- Sistema Operacional de 64 bits;
- Serviço de monitoramento deverá ser através de ferramentas e ter como base métricas de desempenho específicas, monitorar e gerenciar os recursos de hardware dos equipamentos dedicados para hospedagem, visando garantir a disponibilidade dos mesmos. Além disso quando necessário, deverá realizar provisionamento no número de processadores, quantidade de memória ou tamanho do armazenamento, podendo ser aumentados em tempo real de acordo com a demanda de uso.
- O tráfego de dados deverá possuir:
- Largura da banda Internet contratada: no mínimo de 2Mb/s;
- Recepção de dados (transferência mensal entrante): Ilimitada;
- Transmissão de dados (transferência mensal sainte): Ilimitada;
- A(s) máquina(s) virtual(is) (VMs), estará(ão) com todos os softwares licenciados e suportará os seguintes sistemas operacionais:
- Windows Server (versão 2008 ServerR2 ou superior);
- A(s) máquina(s) virtual(is) (VMs), irá(ão) operar e suportar o banco de dados necessário para execução plena dos sistemas constantes da proposta.

Backup e Manutenção

- O Serviço de Cópia de Segurança (backup) das aplicações e dados, serão realizados diariamente. As rotinas de restauração serão planejadas previamente, agendadas e executadas para comprovar a eficiência e eficácia do serviço. Caso haja necessidade de uma restauração no ambiente de produção, essa será feita em um tempo máximo de 6 (seis) horas.
- Estrutura física e lógica necessárias para o cumprimento da LC 131, através de integração com os sistemas constantes da proposta.
- Serão executadas atualizações necessárias dos sistemas toda vez que for necessário, de forma transparente ao usuário final sempre que disponibilizada pelo fornecedor dos sistemas.
- A empresa deverá fornecer espaço ilimitado em gigabytes em um servidor dedicado online para a execução de backups do banco de dados, conforme as condições obrigatórias estabelecidas. É importante ressaltar que a realização do backup é uma responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

contratada. No entanto, caso seja necessário, a contratante terá o direito de acessar os backups para realizar cópias locais em sua própria infraestrutura ou em qualquer local de sua escolha.

- Ficará sob responsabilidade da empresa fornecer a solução de software em que será realizado o backup, bem configurar o acesso para ela.

Suporte Técnico

- Tempo de SLA (Acordo de Nível de Serviço):
- Oferecer assistência/suporte técnicos à distância por e-mail, telefone, celular ou conexão remota no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do horário de abertura do chamado;
- Oferecer assistência/suporte técnicos presenciais, quando solicitado pela Câmara Municipal de Araçatuba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de abertura do chamado;
- O suporte técnico obrigatoriamente deverá ser:
- Realizado em português (Brasil);
- Através de chat online e/ou através de ferramenta online para abertura de chamados e/ou
- Através de helpdesk com núm. de telefone fixo ou serviço do tipo 0800 e/ou
- Através de atendimentos através de e-mail;

Parte 2 - Requisitos Mínimos dos Sistemas

O sistema deve ser em plataforma Web, podendo ser acessado de dentro ou fora da Entidade Municipal, de acordo com suas necessidades e ainda deverá ser acessado sem a necessidade de instalação nos terminais de usuário e/ou de qualquer aplicação. Deverá ter a possibilidade de acesso nas configurações do sistema de forma a acessar internamente na Entidade Municipal ou externa, podendo ser parametrizado quem, onde e em que horário o sistema, pode ser acessado, tudo em conformidade com as legislações vigentes.

Os sistemas deverão apresentar, no mínimo as seguintes condições:

01 - Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor; Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor; Os sistemas de Contabilidade, Compras, Patrimônio, licitações, almoxarifado e frotas devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento desktop e Web com acesso via browser, utilizando a mesma base de dados simultaneamente, não sendo aceito serviços de terminal server (TS) e ou virtualização.

02 - Possuir interface gráfica, com menus pull-down;

03 - Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo: a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

- b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface e
- c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- e) Possuir relatórios para análise dos acessos
- 04 - Possuir ferramenta que permita atualizar automaticamente os sistemas e tabelas legais, no servidor de aplicações, a partir do site do fornecedor;
- 05 - Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;
- 06 - Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 07 - Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 08 - Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;
- 09 - Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 10- Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos.
- 11- O sistema integrado de Contabilidade, orçamento e planejamento, Compras, Patrimônio, licitações, frotas, almoxarifado, devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento desktop e Web com acesso via browser, utilizando a mesma base de dados simultaneamente, não sendo aceito serviços de terminal server (TS) e ou virtualização.
- 12- Nos sistemas todos os módulos devem estar desenvolvidos em linguagem que permita o funcionamento via Web e deverá utilizar o mesmo banco de dados do sistema, excluindo qualquer necessidade de importação de arquivos ou sincronização entre bancos de dados distinto para garantir a integração dos sistemas.
- 13- Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.
- 14- Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.
- 15- Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, o contratado deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados. Pelo menos um informativo já utilizado, deverá fazer parte da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

16- O sistema deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões da AUDESP/Tribunal de Contas.

17- O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e Ministério da Previdência Social.

18 - O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Câmara Municipal, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante, devendo a contratada apresentar relatório de análise de viabilidade para desenvolvimento do projeto e cronograma para desenvolvimento e disponibilização da funcionalidade.

19 - Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

24 - Gerar os arquivos e realizar a consistência e críticas de todos os arquivos de prestação de contas da AUDESP para exportação ao coletor. A Geração dos Cadastros e Movimentos em XML para envio ao TCESP; Antes do início da geração dos arquivos acima citados, o sistema deverá fazer prévia auditoria nos dados, evitando o envio de informações incongruentes, inclusive, demonstrando em tela para impressão ou não, quais informação necessitam de correção antes do envio ao Sistema AUDESP.

25 Ao cadastrar fornecedores os sistemas de Compras/Licitações e Contabilidade deverão possibilitar a busca dos dados diretamente do sítio da Receita Federal, usando apenas a inserção do CNPJ do fornecedor, tal recurso deverá atualizar cadastros de fornecedores já existentes no sistema. Além dos dados do fornecedor, o sistema deverá gravar as atividades que a empresa exerce de acordo com o cadastro da Receita Federal.

26 Os sistemas de Contabilidade, arrecadação, folha de pagamento e terceiro setor deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.

27 Além disso, a empresa a ser CONTRATADA deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da CONTRATANTE quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.

24 - A solução deverá utilizar/funconar com banco de dados plataforma livre sem restrições de limitação de utilização de memória RAM (Exemplos: Firebird e Postgre Sql). Não haverá custo adicional de licenciamento, caso o número de usuários, acessos simultâneos e/ou



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

estações de trabalho seja alterado para mais ou para menos, esta variação estará automaticamente licenciada e não irá gerar custo adicional.

25 - O banco de dados deverá ser de livre distribuição. Caso a licitante utilize outro banco de dados, será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de licença não gerando qualquer custo adicional a CÂMARA, será instalado em quantos computadores forem necessários, devendo o banco de dados ser compatível com os sistemas Operacionais Windows ou Linux.

26 - Deverá ser permitida a visualização dos relatórios em tela de todos os subsistemas (módulos), antes de imprimi-los, podendo em seguida fazer a impressão, bem como a gravação do mesmo em arquivo no formato PDF, XLS, HTML.

27 - Sistema contábil deverá permitir que os empenhos em todas as suas fases (Empenhos, liquidações e pagamentos) possam ser assinados digitalmente (ICP Brasil).

28- Deverá permitir configurar quais despesas podem ser assinadas digitalmente;

42 Deverá permitir o controle de quais unidades o usuário poderá ter acesso aos empenhos para assiná-los digitalmente;

43 Deverá existir a possibilidade de o usuário assinar e cancelar a assinatura digital através de permissões;

44 Deverá possuir rotina com a opção de selecionar os empenhos para assinar digitalmente;

45 Deverá possuir rotina para impressão de vários empenhos assinados digitalmente de uma só vez, deixando a seleção das mesmas salvas para futuras impressões;

46 O Sistema de Compras deverá possuir rotina que possibilite que as pesquisas de preço sejam preenchidas pelo próprio fornecedor, em suas dependências via WEB através de código individual enviado pelo sistema, sendo que as informações geradas pelo fornecedor deverão ser inseridas no sistema automaticamente. O Sistema deverá diferenciar as cotações efetuadas via WEB das lançadas manualmente para melhor controle dos usuários.

47 O Portal do Servidor WEB deverá utilizar o mesmo banco de dados do Sistema de Folha de Pagamento, com rotinas para aprovação ou rejeição das solicitações efetuadas via Portal do Servidor Web, inclusive as demonstrações de contracheque e cadastrais dos funcionários sem a necessidade de troca de arquivos, com acesso via usuário e senha.

48 Os sistemas propostos deverão utilizar banco de dados relacional, que permita o acesso nativo, não poderá ser padrão acesso via ODBC.

49 Os sistemas Contabilidade Pública e AUDESP, Planejamento e Orçamento e Tesouraria, por se tratar de sistemas dependentes e interdependentes, deverão ser acessados através do mesmo ícone, não sendo permitido o acesso através de ícones distintos e diferentes.

50 As consolidações dos dados contábeis de outras entidades deverão ser realizadas através da importação dos xml enviados para AUDESP, ou de outra forma automatizada mas nunca manualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

51 O módulo do Pregão Eletrônico deverá ser desenvolvido em linguagem e plataforma totalmente web, totalmente compatível com os principais browsers do mercado (Microsoft Edge, Google Chrome, Firefox)

52 Possibilitar instalação e provimento do serviço através de datacenters.

53 Possibilitar instalação e provimento do serviço a partir da estrutura da CONTRATANTE.

54 Possuir manual on-line.

Parte 3 - Especificação dos Sistemas

Os proponentes não precisam possuir sistemas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificada, entretanto, os sistemas ou módulos apresentados pelo proponente deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte, obrigatoriamente desenvolvidos em plataforma Web e hospedado em nuvem própria da empresa. Os sistemas apresentados deverão atender integralmente a lei 13.709/2018 LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

ITEM 1 - SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP

59. Contabilizar as dotações orçamentárias e demais atos da execução orçamentária e financeira.

60. Utilizar o Empenho para:

- Comprometimento dos créditos orçamentários
- Emitir a nota de empenho ou documento equivalente definido pela entidade pública para a liquidação e a posterior Ordem de Pagamento para a efetivação de pagamentos.

61. Permitir que os empenhos globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total, e que os empenhos ordinários sejam passíveis de anulação parcial ou total.

62. Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.

63. Permitir a incorporação patrimonial na emissão ou liquidação de empenhos.

64. Permitir a utilização de objeto de despesas na emissão de empenho para acompanhamento de gastos da entidade.

65. Permitir o controle de reserva das dotações orçamentárias possibilitando o seu complemento, anulação e baixa através da emissão do empenho.

66. Permitir a contabilização de registros no sistema compensado de forma concomitante aos movimentos efetuados na execução orçamentária.

67. Permitir a emissão de etiquetas de empenhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

68. Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.
69. Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.
70. Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.
71. Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentaria.
72. Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.
73. Permitir cancelar/estornar registros contábeis feitos independente da execução orçamentária nos casos em que se apliquem.
74. Permitir a reapropriação de custos a qualquer momento.
75. Permitir a informação de retenções na emissão ou liquidação do empenho.
76. Permitir a contabilização de retenções na liquidação ou pagamento do empenho.
77. Permitir a utilização de subempenho para liquidação de empenhos globais ou estimativos.
78. Permitir a configuração do formulário de empenho de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos da entidade.
79. Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.
80. Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.
81. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizável para todos os tipos de recursos antecipados.
82. Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.
83. Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.
84. Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.
85. Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.
86. Utilizar calendário de encerramento contábil para os diferentes meses, para a apuração e apropriação do resultado, não permitindo lançamentos nos meses já encerrados.
87. Assegurar que as contas só recebam lançamentos contábeis no último nível de desdobramento do Plano de Contas utilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

88. Disponibilizar rotina que permita a atualização do Plano de Contas, dos eventos, e de seus roteiros contábeis de acordo com as atualizações do respectivo Tribunal de Contas.
89. Permitir que se defina vencimento para recolhimento de retenções efetuadas quando a mesma é proveniente de Folha de Pagamento.
90. Permitir cadastrar os precatórios da entidade.
91. Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.
92. Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.
93. Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.
94. Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, patrimônio público, licitações e contratos.
95. Permitir contabilizar automaticamente as depreciações dos bens de acordo com os métodos de depreciação definidos pelas NBCASP, utilizando vida útil e valor residual para cada um dos bens.
96. Permitir contabilizar automaticamente a reavaliação dos valores dos bens patrimoniais de acordo com o processo de reavaliação efetuado no sistema de patrimônio.
97. Permitir que ao final do exercício os empenhos que apresentarem saldo possam ser inscritos em restos a pagar, de acordo com a legislação, e que posteriormente possam ser liquidados, pagos ou cancelados no exercício seguinte.
98. Permitir iniciar a execução orçamentária e financeira de um exercício, mesmo que não tenha ocorrido o fechamento contábil do exercício anterior, atualizando e mantendo a consistência dos dados entre os exercícios.
99. Possibilitar a transferência automática das conciliações bancárias do exercício para o exercício seguinte.
100. Possibilitar a transferência automática dos saldos de balanço do exercício para o exercício seguinte.
101. Possibilitar a reimplantação automática de saldos quando a implantação já tiver sido realizada de modo que os saldos já implantados sejam substituídos.
102. Emitir o Quadro dos Dados Contábeis Consolidados, conforme regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
103. Emitir todos os anexos de balanço, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei Nº 4320/64 e suas atualizações:
 - Emitir relatório Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

- Emitir relatório Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
 - Anexo 12 – Balanço Orçamentário;
 - Anexo 13 – Balanço Financeiro;
 - Anexo 14 – Balanço Patrimonial;
 - Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais
 - Anexo 16 – Demonstração da Dívida Fundada Interna;
 - Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante.
104. Permitir a criação de relatórios gerenciais pelo próprio usuário.
105. Permitir a composição de valores de determinado Grupo de Fonte de Recursos ou Detalhamento da Fonte, e ainda, valores específicos relacionados a setores e precatórios para utilização na emissão de demonstrativos.
106. Possibilitar a definição de um nível contábil ou uma categoria econômica específica, para a composição de um valor que será impresso em um demonstrativo.
107. Permitir a impressão de demonstrativos com valores em milhares e em milhões de reais.
108. Permitir a criação de relatórios a partir de dados informados pelo usuário.
109. Armazenar os modelos dos relatórios criados pelo usuário diretamente no banco de dados do sistema.
110. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta), conforme exigido pela Lei 4.320/64 e suas atualizações.
111. Emitir relatório e gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos com as seguintes informações:
- Quadro Resumo das Despesas;
 - Quadro Consolidado de Despesas;
 - Demonstrativo da Função.
112. Gerar arquivos para a Secretaria da Receita Federal, conforme layout definido no Manual Normativo de Arquivos Digitais – MANAD.
113. Gerar arquivos para prestação de contas aos Tribunais de Contas.
114. Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
115. Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.
116. Emitir relatórios de conferência das informações mensais relativas aos Gastos com Pessoal.

Módulo para Planejamento e Orçamento

63. Permitir o lançamento por Fonte de Recurso no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso e Código de Aplicação.

64. Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento.
65. Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.
66. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
67. Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).
68. Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional, bem como parametrização das máscaras.
69. Manter um cadastro de programas de governo identificando os de duração continuada e os duração limitada no tempo.
70. Permitir agregar programas de governo de acordo com seus objetivos comuns.
71. Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.
72. Armazenar descrição detalhada dos objetivos para cada programa, vinculando o produto resultante para sua execução.
73. Permitir o cadastro e gerenciamento de pessoas responsáveis pela realização e acompanhamento das peças de planejamento.
74. Permitir o desdobramento das ações, criando um nível mais analítico para o planejamento.
75. Possibilitar o estabelecimento de metas quantitativas e financeiras para os programas de governo e suas respectivas ações.
76. Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.
77. Possibilitar a vinculação de uma mesma ação de governo para vários programas governamentais.
78. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
79. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.
80. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
81. Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente em uma ou duas LDO.
82. Permitir elaborar e gerenciar várias alterações legais do PPA simultaneamente, controlando cada uma delas juntamente com a sua respectiva situação (elaboração,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

tramitação, inclusão de emendas, aprovada, arquivada, etc) e mantendo histórico das operações.

83. Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.
84. Emitir relatórios que identifique e classifique as ações governamentais.
85. Emitir relatório que demonstre as metas físicas e financeiras dos programas e ações de governo
86. Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção, programa, ação, categoria econômica e fonte de recursos).
87. Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta.
88. Emitir os Anexos I, II, III e IV em conformidade com o estabelecido pelo TCE- SP.
89. Permitir elaborar a LDO utilizando informações da LDO anterior ou do PPA em vigência; Possibilitar a importação das Estimativas das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial ainda não estiver aprovada.
90. Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Subação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.
91. Permitir o desdobramento das ações do programa de governo, criando um nível mais analítico para o planejamento.
92. Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.
93. Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência da LDO, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).
94. Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.
95. Deve emitir o Demonstrativo de Metas Fiscais com as metas anuais relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício da LDO e para os dois exercícios seguintes.
96. Deve emitir demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos.
97. Deve demonstrar a evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.
98. Emitir demonstrativo da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.
99. Deve emitir demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

100. Deve emitir demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
101. Permitir a gerência e a atualização da tabela de Classificação Econômica da Receita e Despesa, da tabela de componentes da Classificação Funcional Programática, Fonte de Recursos, Grupo de Fonte de Recursos, especificadas nos anexos da Lei 4320/64 e suas atualizações, em especial a portaria 42 de 14/04/99 do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria Interministerial 163 de 04/05/2001 e Portaria STN 300, de 27/06/2002.
102. Gerar proposta orçamentária do ano seguinte importando o orçamento do ano em execução e permitir a atualização do conteúdo e da estrutura da proposta gerada.
103. Permitir incluir informações oriundas das propostas orçamentárias dos órgãos da administração indireta para consolidação da proposta orçamentária do município, observando o disposto no artigo 50 inciso III da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
104. Disponibilizar, ao início do exercício, o orçamento aprovado para a execução orçamentária. Em caso de ao início do exercício não se ter o orçamento aprovado, disponibilizar dotações conforme dispuser a legislação municipal.
105. Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.
106. Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram ou incluem os itens na LOA.
107. Permitir a abertura de créditos adicionais, exigindo informação da legislação de autorização e resguardando o histórico das alterações de valores ocorridas.
108. Permitir a atualização total ou seletiva da proposta orçamentária através da aplicação de percentuais ou índices.
109. Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).
110. Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.
111. Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal (AUDESP).
112. Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.
113. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
114. Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).
115. Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

116. Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
117. Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;
118. Anexo 6 – Programa de Trabalho;
119. Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;
120. Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Programas e Subprogramas, conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);
121. Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).
122. Integrar-se totalmente às rotinas da execução orçamentária possibilitando o acompanhamento da evolução da execução do orçamento.
123. Emitir relatório da proposta orçamentária municipal Consolidada por Programa de Governo, destacando Ações Governamentais por Programa de Governo. Listar para estas Ações Governamentais os seus respectivos valores, finalidade e metas físicas a serem alcançadas.
124. Emitir relatório com controle de percentuais sobre a proposta da LOA para cálculos de pessoal, inativos e pensionistas do RPPS.

Módulo para Tesouraria

16. Permitir a configuração do formulário de cheque, pelo próprio usuário, de forma a compatibilizar o formato da impressão com os modelos das diversas entidades bancárias.
17. Possuir controle de talonário de cheques.
18. Permitir a emissão de cheques e respectivas cópias.
19. Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo relatório de conciliação bancária.
20. Permitir conciliar automaticamente toda a movimentação de contas bancárias dentro de um período determinado.
21. Geração de Ordem Bancária Eletrônica ou Borderôs em meio magnético, ajustável conforme as necessidades do estabelecimento bancário.
22. Possuir total integração com o sistema de contabilidade pública efetuando a contabilização automática dos pagamentos e recebimentos efetuados pela tesouraria sem a necessidade de geração de arquivos.
23. Permitir agrupar diversos pagamentos a um mesmo fornecedor em um único cheque.
24. Permitir a emissão de Ordem de Pagamento.
25. Permitir que em uma mesma Ordem de Pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

26. Possibilitar a emissão de relatórios para conferência da movimentação diária da Tesouraria.
27. Permitir a emissão de cheques para contabilização posterior.
28. Permitir parametrizar se a emissão do borderô efetuará automaticamente o pagamento dos empenhos ou não.
29. Permitir a autenticação eletrônica de documentos.
30. Permitir a definição e cadastramento das contas bancárias nas quais a administração realiza a movimentação financeira, identificando a agência, o número da conta, Fonte/Destinação de Recursos, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta, visando facilitar os procedimentos de entrada de dados e de conferências, e possibilitando a definição de parâmetros para atender as identificações de conta movimento ou conta de aplicação financeira e conta de recurso ordinário ou vinculado e ainda definir data de encerramento de conta bancaria, quando o caso, conforme definido em Manual do TCESP para atendimento ao AUDESP.

Módulo para Administração de Estoque

20. Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;
21. Possuir controle da localização física dos materiais no estoque;
22. Permitir a geração de pedidos de compras para o setor de licitações;
23. Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar.
24. Permitir a exclusão somente da requisição de saída nos casos em que a mesma estiver vinculada uma requisição de entrada.
25. Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;
26. Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;
27. Controlar o estoque mínimo, máximo dos materiais de forma individual.
28. Manter e disponibilizar em consultas e relatórios, informações históricas relativas à movimentação do estoque para cada material, de forma analítica;
29. Permitir registrar o inventário;
30. Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;
31. Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;
32. Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;
33. Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

34. Possibilitar a definição parametrizada através de máscara dos locais físicos e de classificação de materiais;
35. Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema;
36. Emitir recibo de entrega de materiais;
37. Permitir a movimentação por código de barras;
38. Elaborar relatórios de Consumo Médio e de Curva ABC

Módulo para Gestão de Compras e Licitação

20. Registrar os processos licitatórios identificando o número do processo, objeto, modalidade de licitação e datas do processo;
21. Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento da licitação, registrando a habilitação, proposta comercial, anulação, adjudicação e emitindo o mapa comparativo de preços;
22. Permitir o cadastramento de comissões julgadoras: especial, permanente, servidores e leiloeiros, informando as portarias e datas de designação ou exoneração e expiração, com controle sobre o prazo de investidura;
23. Permitir consulta ao preço praticado nas licitações, por fornecedor ou material;
24. Disponibilizar a Lei de Licitações em ambiente hipertexto;
25. Permitir efetuar o registro do extrato contratual, da carta contrato, da execução da autorização de compra, da ordem de serviço, dos aditivos, rescisões, suspensão, cancelamento e reajuste de contratos;
26. Integrar-se com a execução orçamentária gerando automaticamente as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;
27. Utilizar registro geral de fornecedores, desde a geração do edital de chamamento até o fornecimento do “Certificado de Registro Cadastral”, controlando o vencimento de documentos, bem registrar a inabilitação por suspensão ou rescisão do contrato, controlando a data limite de inabilitação;
28. Permitir o parcelamento e cancelamento das Autorizações de Compra e Ordens de Serviço;
29. Permitir que documentos como editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, extrato contratual, cartas contrato, deliberações e pareceres possam ser formatados pelo usuário, permitindo selecionar campos constantes bem sua disposição dentro do documento;
30. Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar redigitação de dados de processos similares;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

31. Todas as tabelas comuns aos sistemas de licitações e de materiais devem ser únicas, de modo a evitar a redundância e a discrepância de informações;
32. Registrar a Sessão Pública do Pregão;
33. Permitir o controle sobre o saldo de licitações;
34. Permitir fazer aditamentos, e atualizações de registro de preços;
35. Permitir cotação de preço para a compra direta;
36. Permitir gerar os arquivos AUDESP – FASE IV
37. Permitir envio ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)
38. Permitir o cadastramento do Plano de Contratação Anual, bem como o posterior envio ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Módulo para Pregão Eletrônico

45. Possuir disponibilização de chave de acesso para licitantes através de função solicitação de chave na plataforma, com a necessidade de identificação dos dados da empresa e representante.
46. Envio de chave de acesso através de e-mail enviado pelo sistema.
47. Permitir o licitante credenciar-se e anexar documentos na participação ao processo licitatório.
48. Permitir o licitante inserir valores da proposta e anexar a proposta digitalizada.
49. Permitir o licitante inserir os documentos para a Habilitação através do sistema de pregão eletrônico.
50. Permitir o licitante efetuar lances de menor valor ou de valores intermediários na etapa de disputa e em tempo real.
51. Vedar a identificação dos licitantes na sessão até o fim da etapa de lances.
52. Permitir definir critério de disputa Aberto ou Aberto e Fechado para o processo.
53. Possuir parametrização padronizada pelo sistema referente aos tempos adotados na sessão, permitindo alterações se necessário.
54. Possuir geração de chave de acesso pelo pregoeiro para acesso e condução da sessão.
55. Possuir menu detalhado e resumido para acompanhamento do Pregoeiro.
56. Permitir definição de obrigatoriedade ou não do preenchimento da marca na inclusão das propostas.
57. Permitir classificação e abertura de itens em lance sem limitação de itens abertos.
58. Permitir ao pregoeiro o estorno de lances, se necessário.
59. Permitir ao pregoeiro a reabertura do item em fases anteriores, se necessário.
60. Possuir chat para envio de mensagens entre o pregoeiro e licitantes com possibilidade de envio de anexos.
61. Permitir envio de mensagem direcionada ao licitante selecionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

62. Possuir cronometragem individual nos itens para acompanhamento do tempo em lance.
63. Possuir lances randômicos automáticos para o critério Aberto e Fechado com informação ao licitante de fechamento iminente do item.
64. Possuir prorrogações de lances automáticas conforme o critério adotado inicialmente.
65. Possuir alteração de redução mínima na etapa de lances.
66. Permitir a negociação com o licitante do melhor lance ofertado para o item.
67. Permitir julgamento de lances para itens com atendimento a LC 147/2014.
68. Permitir a verificação automática e concessão do benefício da LC 123/2006.
69. Possuir critérios de desempate por sorteio ou com lances fechados para os licitantes empatados.
70. Permitir aceitação do item.
71. Permitir recusar-se o item situando-os como Fracassado, Anulado ou Revogado e detalhando o motivo.
72. Permitir Habilitação dos licitantes vencedores ou todos os licitantes.
73. Permitir Inabilitação dos licitantes, repassando o item automaticamente para o licitante que esteja apto e de melhor classificação na etapa de lances.
74. Permitir negociação após a etapa de habilitação. - Permitir desempate após a etapa de habilitação.
75. Permitir aceitar ou recusar item pelos motivos já citados após a etapa de habilitação.
76. Permitir a filtragem dos itens apenas em lance ou finalizados, para melhor visualização na etapa de lances.
77. Possuir tela para manifestação da intenção de recursos por parte dos licitantes.
78. Permitir ao pregoeiro e aos licitantes a análise dos documentos de habilitação inseridos após o fim da etapa de lances.
79. Permitir a suspensão da sessão por questão Administrativa, Judicial ou Cautelar com informação do motivo e data e horário previsto para retorno.
80. Permitir o reinício da sessão em mesma etapa onde esta foi paralisada.
81. Permitir o público interessado visualizar os acontecimentos da sessão em tempo real.
82. Permitir a geração e disponibilização de ata assinada e digitalizada para download na plataforma.
83. Possuir integração automática com o módulo de compras para emissão dos pedidos de empenho e lançamentos de almoxarifado, subtraindo os saldos do processo.
84. Possuir integração automática com o módulo de licitações para geração e transmissão dos processos ao Audesp.
85. Possuir integração automática com o módulo de contratos para emissão de contratos e atas referentes ao processo, trazendo informações de maneira automática.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

86. Possuir integração automática com o módulo da contabilidade para a vinculação dos processos aos empenhos e geração de reservas nas fichas selecionadas no processo.
87. Permitir a atualização de registro de preço para processos feitos através da plataforma de pregão eletrônico.
88. Permitir a alteração do saldo remanescente em processos feitos através da plataforma de pregão eletrônico.

Módulo para Gestão do Patrimônio

20. Permitir o controle dos bens patrimoniais, tais como os recebidos em comodato a outros órgãos da administração pública e também os alugados pela entidade;
21. Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.
22. Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;
23. Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item.
24. Permitir transferência individual, parcial ou global de itens;
25. Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;
26. Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;
27. Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;
28. Permitir o controle dos diversos tipos de baixas e desincorporações como: alienação, permuta, furto/roubo, entre outros;
29. Permitir a realização de inventário,
30. Manter o controle do responsável e da localização dos bens patrimoniais;
31. Emitir e registrar Termo de Guarda e Responsabilidade, individual ou coletivo dos bens;
32. Permitir que o termo de guarda e responsabilidade possa ser parametrizado pelo próprio usuário;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

33. Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras;
34. Permitir que a etiqueta de controle patrimonial possa ser parametrizada pelo próprio usuário, permitindo-lhe selecionar campos a serem impressos bem como selecionar a disposição desses campos dentro do corpo da etiqueta;
35. Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores;
36. Permitir que em qualquer ponto do sistema um item possa ser acessado tanto pelo seu código interno como pela placa de identificação;
37. Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no final do período;
38. Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.

Módulo Administração de Frotas

19. Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;
20. Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);
21. Gastos com manutenções;
22. Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;
23. Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;
24. Permitir registrar serviços executados por veículo;
25. Emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas e equipamentos permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;
26. Registrar toda a utilização dos veículos, permitindo registrar o motorista, setor requisitante, tempo de utilização e distância percorrida;
27. Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;
28. Manter controle efetivo sobre os seguros e garantias incidentes diretamente sobre os veículos;
29. Manter controle físico do estoque de peças e material de consumo;
30. Manter cálculo exato e efetivo do consumo de combustível por veículo, calculando o consumo médio, custo médio por unidade de utilização.
31. Permitir o controle das obrigações dos veículos como IPVA, seguros e licenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

32. Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;
33. Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).
34. Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.
35. Permite o cadastramento e gerenciamento de roteiros da frota
36. Permite a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.

Módulo para Atendimento à Lei Complementar nº 131/2009

Itens obrigatórios que o sistema de Contabilidade deve fornecer ao sistema de Informações em ‘tempo real’ na WEB, para que este permita ao cidadão visualizar as seguintes informações:

21. Possibilidade de impressão de todas as informações que são disponibilizadas.
22. Possibilidade de pesquisar as informações, inclusive encontrando o empenho que originou a despesa orçamentária.
23. Possibilidade de pesquisar as informações, inclusive encontrando os credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.
24. Resumo explicativo em todas as consultas da Receita e da Despesa. Esta informação deve ser parametrizável, ficando a critério do administrador do sistema informar o conteúdo que achar necessário.
25. Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.
26. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.
27. Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:
 - Período;
 - Órgão;
 - Unidade;
 - Função;
 - Subfunção;
 - Programa;
 - Categoria Econômica;
 - Projeto/Atividade;
 - Grupo;
 - Elemento;
 - Sub-elemento;
 - Credor;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

- Aplicação;
 - Fonte de Recurso;
 - Restos a Pagar;
 - Extra Orçamentária;
 - Empenho.
28. Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:
- - Órgão;
 - - Unidade Orçamentária;
 - - Data de emissão;
 - - Fonte de recursos;
 - - Vínculo Orçamentário;
 - - Elemento de Despesa;
 - - Credor;
 - - Exercício;
 - - Tipo, número, ano da licitação;
 - - Número do processo de compra;
 - - Descrição da conta extra (para os empenhos extra-orçamentários)
 - - Histórico do empenho;
 - - Valor Empenhado;
 - - Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
 - - Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.
29. Filtros para selecionar o exercício, mês inicial e final, e Unidade Gestora.
30. Movimentação das Despesas por Classificação Institucional, contendo valores individuais e totais por Poder, Órgão, Unidade, Categoria Econômica e Credores.
31. Movimentação das Despesas por Função de Governo, contendo valores individuais e totais por Função, Subfunção, Programa de Governo, Categoria Econômica e Credores.
32. Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
33. Movimentação das Despesas por Ação de Governo, contendo valores individuais e totais por Tipo da Ação (Projeto, Atividade, Operação Especial), Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.
34. Movimentação das Despesas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Grupo de Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e Credores.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

35. Movimentação das Despesas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Fonte de Recursos, Detalhamento da Fonte, Categoria Econômica e Credores.
36. Movimentação das Despesas por Esfera Administrativa, contendo valores individuais e totais por Esfera, Categoria Econômica e Credores.
37. Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.
38. Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.
39. Exportação dos dados para formatos eletrônicos e abertos.
40. Acesso à inclusão de relatórios, permitindo o usuário complementar os dados disponíveis.

Módulo para Atendimento à Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11

Transparência Ativa

O sistema deverá atender:

11. Informações institucionais e organizacionais da entidade compreendendo suas funções, competências, estrutura organizacional, relação de autoridades (quem é quem), agenda de autoridades, horários de atendimento e legislação do órgão/entidade.
12. Possuir certificado SSL válido por todo período do contrato, em sua URL(HTTPS).
13. Dados dos Repasses e Transferência onde são divulgadas informações sobre os repasses e transferências de recursos financeiros efetuados pela Entidade.
14. Despesas:
 - 14.1. Apresentação de Adiantamentos e diárias. As informações dos adiantamentos e das diárias são obtidas automaticamente do sistema de Contabilidade, não necessitando nenhuma ação do responsável pelo portal para disponibilizar essas informações.
 - 14.2. Dados dos servidores públicos onde serão divulgadas informações sobre os servidores da entidade como o nome, cargo, função e os valores das remunerações.
15. Em Licitações apresentar todas as licitações, com possibilidade de anexar qualquer documento referente àquela licitação, e apresenta também todos os registros lançados no sistema daquela licitação, como editais, contratos e resultados.
16. Contratos provenientes de Licitação ou não, devem ser apresentados, bem como seus aditamentos e a possibilidade de anexar aos registros anexos contendo o contrato assinado.
17. Ações e Programas devem ser apresentados junto aos projetos e atividades implementadas pela Entidade. Para que as informações de ações e programas sejam divulgadas por completo, ou seja, tanto as metas estabelecidas quantas as metas realizadas, a entidade precisa além das informações do Sistema de Contabilidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

informar a execução dos indicadores e das metas físicas completando assim as informações necessárias ao atendimento da lei e que serão devidamente apresentadas ao cidadão.

18. Perguntas Frequentes sobre o órgão ou entidade e ações no âmbito de sua competência cujo órgão/entidade deverá fazê-lo e mantê-la constantemente atualizada. O portal já disponibiliza as principais questões referentes ao portal da transparência e o acesso à informação.
19. Em Atos e Publicações Oficiais da Entidade são disponibilizados estes documentos oficiais para que possam ser localizados e baixados.
20. Possibilidade de disponibilizar outros documentos específicos às necessidades da Entidade.
21. Divulgação dos Documentos digitalizados pelo processo de digitalização da Entidade.

Transparência Passiva

10. Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - E-SIC, possibilitando a solicitação do cidadão à Entidade, acompanhamento de sua solicitação via Protocolo e um gráfico apresentando estes atendimentos pela entidade, também um gerenciador para a Entidade lidar com estas solicitações.

ITEM 2 - SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

72. Ser multi – empresa;
73. Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema;
74. Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;
75. Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;
76. Permitir liberação das funcionalidades por usuário e com controle de acesso restrito por lotação, permitindo acesso exclusivo das informações por lotação de acesso, para descentralização das atividades;
77. Garantir a disponibilidade e segurança das informações históricas das verbas e valores de todos os pagamentos e descontos;
78. Permitir o cadastramento de cursos extracurriculares dos funcionários;
79. Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;

80. Permitir o registro de atos de advertência e punição;
81. Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;
82. Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;
83. Permitir o controle histórico da lotação, inclusive de servidores cedidos, para a localização dos mesmos;
84. Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;
85. Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;
86. Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;
87. Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);
88. Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;
89. Possuir rotinas que permitam administrar salários, possibilitando reajustes globais e parciais;
90. Possuir rotina que permita controlar limite de piso ou teto salarial;
91. Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;
92. Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;
93. Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;
94. Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, mostrando a parcela paga e a pagar no holerite;
95. Permitir a inclusão de valores variáveis na folha, como os provenientes de horas extras, periculosidade, insalubridade, faltas, descontos diversos e ações judiciais;
96. Possuir rotina de cálculo de benefícios tais como: Vale Transporte e Auxílio Alimentação;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

97. Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF;
98. Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;
99. Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;
100. Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro)
101. Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas
102. Possuir rotina para programação e cálculo de rescisões de contrato de trabalho e demissões;
103. Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, podendo ser geradas até 30 cálculos dentro do mesmo mês, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;
104. Permitir o cálculo de Folha Retroativa COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;
105. Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual;
106. Permitir o cálculo para pagamento do pessoal ativo, inativo e pensionistas, tratando adequadamente os diversos regimes jurídicos, adiantamentos, pensões e benefícios, permitindo recálculos gerais, parciais ou individuais;
107. Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;
108. Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.
109. Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;
110. Permitir emissão de relatório com demonstrativo da provisão, de forma analítica e sintética;
111. Permitir a contabilização automática da folha de pagamento;
112. Manter o registro das informações históricas necessárias às rotinas anuais, 13º Salário, rescisões de contrato e férias;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

113. Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (GPS), GRFC, GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED;
114. Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP;
115. Permitir a formatação e emissão de contracheques, cheques de pagamento e etiquetas com livre formatação desses documentos pelo usuário;
116. Permitir formatação e geração de arquivos para crédito bancário e quando disponível pelo banco a geração de arquivo para holerite em terminal bancário;
117. Permitir utilização de logotipos, figuras e formatos como imagem nos relatórios;
118. Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.
119. Permitir configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade;
120. Permitir o lançamento de diárias;
121. Permitir cadastro de repreensões;
122. Permitir cadastro de substituições;
123. Permitir cadastro de Ações judiciais;
124. Permitir criação de campos do usuário para inclusão no cadastro de trabalhadores, afastamentos e eventos;
125. Possuir gerador de relatórios disponível em menu;
126. Permitir parametrização de atalhos na tela inicial;
127. Permitir validar a chave de habilitação do sistema através de checagem via internet sem necessidade de cópia de arquivos;
128. Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;
129. Possuir consulta de log com vários meios de consulta;
130. Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;
131. Permitir através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas;
132. Possuir comparativo mensal, podendo comparar duas referências com eventos diferentes;
133. Possuir exportação para folha de pagamento em arquivo excel;
134. Possuir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações;
135. Possuir cadastro de EPI's com controle de entrega, devolução e validade dos equipamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

136. Permitir a manutenção e conferência do cálculo em tela podendo incluir, alterar e excluir qualquer tipo de movimentação tais como férias, licença prêmio, eventuais e fixos, sem que haja a necessidade de abertura de nova tela;
137. Geração dos arquivos anuais DIRF e RAIS;
138. Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;
139. Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;
140. Emissão de ficha financeira de autônomos;
141. Geração do arquivo para atender o tribunal de contas do Estado;
142. AUDESP FASE III – O Sistema deverá estar preparado e parametrizado para atendimento da Fase III da AUDESP para o cumprimento das obrigações na data estipulada pelo TCESP, no tocante à exigência quanto à remessa de informações sobre Atos de Pessoal.

Ato Legal e Efetividade

7. Permitir o registro dos documentos de Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições e outros);
8. Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;
9. Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação;
10. Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;
11. Permitir emissão da Certidão Tempo de Serviço com grade de Efetividade, por ano, meses e tipo efetividade com dias por mês e total por ano, com resumo final do Tempo Municipal e Tempo Efetividade (Tempo Atual mais Anterior).
12. Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;

PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)

8. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;
9. Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;
10. Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;
11. Permitir registrar e manter atualizado o histórico, as técnicas utilizadas para neutralização de agentes nocivos à saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

12. Permitir registrar os exames periódicos, clínicos e complementares e manter os dados históricos;
13. Permitir registrar e manter atualizado o histórico da exposição do trabalhador à fatores de riscos;
14. Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

Concurso Público

4. Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
5. Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.
6. Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.

Contracheque WEB

25. Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do logon por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;
26. Permitir lançamentos de eventuais tipo horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo administrador;
27. Permitir procedimentos administrativos;
28. Permitir agendamento de perícias médicas;
29. Permitir visualizar a ficha funcional;
30. Permitir visualizar a ficha financeira;
31. Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;
32. Permitir verificar a autenticidade da margem consignável;
33. Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados;
34. Permitir o visualizar o histórico de FGTS;
35. Permitir consultar faltas;
36. Permitir consultar afastamentos;
37. Permitir registro de ponto eletrônico;
38. Permitir alterar a senha de acesso sem intervenção do administrador;
39. Permitir consulta pública a concursos/processo seletivo;
40. Permitir consulta de contribuição previdenciária;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

41. Permitir alteração cadastral com validações do administrador;
42. Integração direta com o portal transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar proventos, descontos e líquido;
43. Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do administrador;
44. Permitir solicitação de curso Extra Curricular;
45. Permitir solicitação de adiantamento de salário;
46. Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;
47. Permitir avaliação de desempenho;
48. Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo.

Controle de Ponto Eletrônico

17. Integração dos cadastros com o software de folha de pagamento;
18. Permitir configurar dia de frequência inicial e final;
19. Permitir configuração de jornadas com vários tipos, com limites de tolerância por jornada;
20. Permitir configuração de hora extra e faltas por jornada e por vínculo;
21. Permitir configuração de faltas por jornada e vínculo;
22. Permitir cadastro de feriados e ponto facultativo;
23. Permitir compensação de horas falta;
24. Possuir além do layout portaria 1510 mais um tipo de layout de importação do relógio;
25. Permitir manutenção das batidas;
26. Possuir exportação do arquivo tratado para fiscalização;
27. Permitir integração dos lançamentos do ponto (inclusão), com o movimento mensal da folha de pagamento sem troca de arquivos;
28. Possuir módulo de Banco de Horas parametrizável que permita a configuração de limites (teto) para os saldos dentro do mês e no ciclo do banco;
29. Emitir relatório de espelho de ponto e demais relatórios de controle;
30. Possibilitar o lançamento avulsos no banco de horas, a crédito ou a débito;
31. Permitir o pagamento parcial do saldo do banco de horas;
32. Ser multi-usuário com a possibilidade de descentralização do tratamento pelas gerências.

Geração para Fase III do AUDESP

5. Permitir geração de arquivos de Atos normativos referente a Fase III AUDESP;
6. Permitir geração de arquivos de Quadro de Pessoal referente a Fase III AUDESP;
7. Permitir geração de arquivos de Quadro Funcional referente a Fase III AUDESP;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

8. Todos arquivos gerados deverão conter validações cadastrais antes de serem encaminhadas ao coletor AUDESP.

ITEM 3 - E-SOCIAL

1. E-Social: A empresa deverá se comprometer a se adequar a todas as exigências legais do e-social
11. Geração e emissão de Relatórios e Arquivos para importação de informações exigidos pelos sistemas SIPREV e E-Social
12. Permitir realizar o diagnóstico da Qualificação Cadastral antes da geração do arquivo, realizar a geração arquivo de informações para envio ao Portal Nacional do eSocial referente a Qualificação Cadastral e receber arquivo de retorno do eSocial e emitir relatório com as críticas apurada.
13. Permitir o agrupamento de empresas com o mesmo CNPJ para envio ao eSocial Utilizar o mecanismo Token para habilitar os novos campos referentes ao eSocial.
14. Permitir realizar o cadastramento do responsável pelo eSocial com todas as informações exigidas pelo eSocial Nacional.
15. Permitir realizar o relacionamento dos códigos de verbas do sistema com as rubricas do eSocial.
16. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico das informações do Empregador, Cargos, Escalas, Horários, e listar as inconsistências encontradas.
17. Permitir gerar o relatório de Diagnóstico do Empregado com dados pessoais, documentação, endereço, formação, informações contratuais, e listar as inconsistências encontradas.
18. Permitir a parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e gerar relatórios de divergências.

ITEM 4 - SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO

12. O Sistema de Controle Interno deverá ser desenvolvido para funcionamento na web, e ser integrado com os demais sistemas, tais como contabilidade integrada e folha de pagamento, produzindo relatórios exigidos pelos Tribunais de Contas Estaduais e auxiliar as atividades juntamente com o controle externo exercido pelos Tribunais de Contas no cumprimento das Normas Gerais de Direito Financeiro, das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Constituição Federal;
13. Gerar relatórios das atividades, permitindo informar no mínimo o período desejado;
14. Gerar informações para a emissão do relatório periódico de Controle Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

15. O sistema deve fornecer menus para Apuração dos Limites Constitucionais e emissão de relatórios, em especial dos limites da CF/1988, Art. 29-A, II e CF/1988, Art. 29-A, § 1º;
16. Emitir relatório avaliação do cumprimento do artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
17. Sistema de Controle Interno deverá produzir relatórios contendo informações suficientes acerca dos setores básicos da Administração, como execução orçamentária, entre outros aspectos exigidos pelo Tribunal de Contas;
18. Ser totalmente funcional via browser de forma responsiva, atendendo aos anseios de um sistema de rápida implantação e fácil treinamento, possibilitando que o Controle Interno consiga atuar de forma dinâmica, realizando auditorias externas na medida que seja possível acessar o sistema por qualquer dispositivo (celular, tablet, computador etc);
19. Emitir relatórios em tela com filtros por classificação da despesa e unidade orçamentária, possibilitando exibição mês a mês da evolução da despesa efetuada pela entidade;
20. Emissão de relatórios diversos, contendo no mínimo: gestão orçamentária, despesa com pessoal, dados de licitações, contratos, duodécimos, encargos sociais, alterações orçamentárias/créditos suplementares e adiantamentos;
21. Emissão de relatórios auxiliares contendo no mínimo levantamento do almoxarifado, listas de servidores por cargo, admissões, exonerações, horas extras, férias e afastamentos;
22. Possibilitar a extração de relatórios em PDF, tanto para simples impressão e conferência, como os relatórios conclusivo do mês, com campos abertos para preenchimento do conteúdo, além da possibilidade de anexar outros arquivos, bem como possibilidade de baixar relatório para modificações manuais em formato para documentos de processamento de texto (DOC. ou DOCX.).

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Item 01: A Câmara Municipal necessita de um sistema integrado e atualizado para atender às demandas de diversas áreas. Os softwares específicos para Contabilidade Pública e Audesp, Gestão de Recursos Humanos, e-Social e Controle Interno exigem uma plataforma que ofereça funcionalidades completas e atualizadas para assegurar a conformidade com a legislação vigente e melhorar a eficiência operacional. A escolha de uma plataforma web hospedada e gerenciada em nuvem própria garante maior segurança, disponibilidade e escalabilidade. O acesso via web facilita a utilização por diferentes departamentos, e a nuvem própria proporciona maior controle e confiabilidade no armazenamento e gerenciamento dos dados.

Os sistemas a serem locados são essenciais ao funcionamento deste Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

A Câmara Municipal de Araçatuba possui contrato com empresa do ramo para prestação dos serviços objeto deste Estudo. No entanto, esse contrato irá completar 48 meses de vigência em 31 de dezembro de 2024, expirando-se assim, o prazo legalmente autorizado para prorrogação do mesmo, necessitando-se, assim de uma nova contratação.

3. DA REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se em consonância com a demanda prevista na LOA/2023, bem como no PPA/2023 e com o Plano de Contratação Anual de 2024.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os dados que compõem as bases de informações existentes desde os exercícios de 2020 ao exercício de 2024, relacionados a contabilidade (Orçamento e Execução) e suas integrações (Patrimônio, almoxarifado, compras) deverão ser convertidos para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

Os dados que compõem as bases de informações existentes relacionadas a Folha de Pagamentos e demais sistemas que compõe a planilha da proposta, deverão ser convertidos em todo seu histórico para a nova estrutura de dados proposta pelo licitante que for vencedor do certame.

O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato ou a critério da contratante.

O sistema deverá integrar os módulos, proporcionando aos profissionais responsáveis administrar os serviços oferecidos pela Câmara de maneira centralizada, além de agilizar e melhorar todo o processo.

Simultaneamente à implantação dos sistemas, deverá ser feito o treinamento dos servidores demonstrando a funcionalidade dos sistemas, seus recursos e limitações, os quais deverão ser realizados na Câmara Municipal de Araçatuba.

O Data Center deverá possuir as características e infraestrutura descritas neste estudo técnico preliminar.

O serviço de hospedagem (hosting) deve ser planejado e implementado para fornecer um alto nível de infraestrutura, estabilidade, disponibilidade e gerenciamento total do



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

EDITAL

ambiente, visando a atender a todos os requisitos para disponibilização dos sistemas listados na plataforma web através de portais de acesso configurados.

O Serviço de Cópia de Segurança (backup) das aplicações e dados, serão realizados diariamente. As rotinas de restauração serão planejadas previamente, agendadas e executadas para comprovar a eficiência e eficácia do serviço. Caso haja necessidade de uma restauração no ambiente de produção, essa será feita em um tempo máximo de 6 (seis) horas.

Deverá oferecer assistência/suporte técnicos à distância por e-mail, telefone, celular ou conexão remota no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados do horário de abertura do chamado;

Deverá oferecer assistência/suporte técnicos presenciais, quando solicitado pela Câmara Municipal de Araçatuba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do horário de abertura do chamado;

O sistema deve ser em plataforma Web, podendo ser acessado de dentro ou fora da Entidade Municipal, de acordo com suas necessidades e ainda deverá ser acessado sem a necessidade de instalação nos terminais de usuário e/ou de qualquer aplicação. Deverá ter a possibilidade de acesso nas configurações do sistema de forma a acessar internamente na Entidade Municipal ou externa, podendo ser parametrizado quem, onde e em que horário o sistema, pode ser acessado, tudo em conformidade com as legislações vigentes.

5. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Lote	Descrição	Quantidade
Lote Único	Implantação do Sistema	01
	Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares (1-Contabilidade pública e Audesp; 2- Gestão de Recursos Humanos; 3- E-social e 4- Controle Interno) por prazo determinado (locação), que possua uma plataforma web de software próprio, hospedada e gerenciada pelo fornecedor em nuvem própria e manutenção com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme as especificações deste Termo de Referência. Todos os sistemas deverão estar preparados e parametrizados para atendimento ao AUDESP/TCESP, no tocante às exigências quanto à remessa de informações solicitadas.	60



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A contratação pretendida alinha-se a Programação e metas da Câmara, buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

7. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Lote	Descrição	Valor Pago atualmente pela Câmara (R\$)	Quantidade	Valor Total (05 anos) (R\$)
	Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de softwares (1-Contabilidade pública e Audesp; 2- Gestão de Recursos Humanos; 3- E-social e 4- Controle Interno) por prazo determinado (locação), que possua uma plataforma web de software próprio, hospedada e gerenciada pelo fornecedor em nuvem própria e manutenção com atualização mensal que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da Câmara Municipal de Araçatuba, conforme as especificações deste Termo de Referência.	4.403,34	60	264.200,40

Tomando como base os valores pagos atualmente pela Câmara Municipal de Araçatuba tendo o mesmo objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

Resultado do Valor Total do lote estimado da contratação que é da ordem de R\$ **264.200,40** (duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos reais e quarenta centavos).

O valor previamente estimado da contratação foi analisado e está compatível com os valores praticados pelo mercado

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução de locação de software para Contabilidade Pública e Audesp deve atender aos requisitos descritos para proporcionar uma gestão eficiente e em conformidade com as normas vigentes. A plataforma web hospedada em nuvem própria, com manutenção, atualizações e suporte completo, garantirá a melhoria na administração dos recursos públicos e a adequação às exigências legais.

9. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se de contratação com pagamento mensal.

10. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir a sustentabilidade através da redução de uso de papel, bem como a celeridade de tramitação dos documentos da Câmara.

11. DAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO.

No específico desta contratação, não há necessidade, a princípio, de adequações físicas na Câmara Municipal de Araçatuba para os serviços objeto desta contratação. Todavia, em relação à gestão e fiscalização do contrato, a Administração autoriza os seus funcionários a realizarem cursos de capacitação visando uma melhor eficiência nessa etapa da contratação.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A locação do software em nuvens deverá ser integrada ao site oficial da Câmara.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Estima-se a redução do impacto ambiental, através da redução do uso de papel.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

EDITAL

13. CONCLUSÃO

Após os estudos preliminares verificou-se que a contratação é fundamental para garantir o desempenho das atividades regulares desta Câmara.

Araçatuba, 30 de agosto de 2024.

José Ricardo Neto

Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento

Alexandre Américo da Silva

Contador Legislativo

Daniela Alves Pereira Lezo

Coordenadora dos Serviços de Compras,
Almoxarifado e Contratos

Luis Henrique Garbellini

Controle Interno

Alessandra Mara Sversuth Santejam

Telefonista Legislativo

Décio Mello Quintanilha Neto

Coord. dos Serviços de Documentação